MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - RJ
PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos efetivos de **Professor Docente I** (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental); **Professor Docente II** (Arte e Cultura, Ciências/Biologia, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática); e **Professor II** (Atendimento Educacional Especializado, Braille, Inspetor Escolar, Libras, Orientador Educacional e Supervisor Escolar), nos termos da legislação pertinente e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e comunicados e será executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
1.2. Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e as atribuições dos cargos são os constantes do Anexo I deste Edital.
1.2.1. A definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos II e III do presente Edital.
1.2.2. O Município de Armação dos Búzios - RJ admitirá o número total das pessoas candidatas aprovadas em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.
1.2.3. A aprovação no concurso público fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame. Portanto, todas as pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas oferecidas, terão direito à nomeação dentro do prazo de validade do presente certame, respeitada a ordem de classificação.
1.2.4. As pessoas candidatas aprovadas em todas as etapas, excedentes às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso Público, sendo obrigatórias apenas as convocações nos casos de edição de lei para criação de novas vagas, e para os demais casos, cabendo à convocação ou não em razão do interesse e da necessidade da Administração, respeitada a ordem de classificação.
1.3. Para se inscrever, a pessoa candidata deverá acessar o site **www.ibam-concursos.org.br**, localizar o *link* do **Concurso Público do Município de Armação dos Búzios/RJ - Ed. 01/2026**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, a pessoa deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.
1.4. A pessoa candidata que necessitar de condição especial para a realização da prova ou desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de inscrição a condição que necessita, **deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica**.
1.4.1. O laudo médico deverá ser enviado, **no período entre 8h do dia 02 de fevereiro de 2026 e 23h59 do dia 12 de março de 2026**, pelo site www.ibam-concursos.org.br através da **Área do Candidato com CPF e senha.** Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher as opções LAUDO MÉDICO/ Escolher arquivo e Enviar**.
1.4.2. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.
1.4.3. Os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.
1.4.4. O IBAM e o Município de Armação dos Búzios não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades

organizadoras do Concurso Público.
1.4.5. A pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.
1.4.6. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
1.4.7. A concessão de condição especial no dia de aplicação das provas, não valida a concorrência da pessoa candidata às vagas destinadas às pessoas com deficiência, cujas regras estão disciplinadas no item 3 deste Edital.
1.4.8. As pessoas candidatas deverão manter em seu poder os originais dos laudos médicos e dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a sua apresentação.
1.5. As candidatas **lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de local adequado no dia de aplicação das provas.
1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá seguir todas as instruções passadas pela fiscalização, em especial quanto ao desligamento e guarda do celular em envelope plástico com lacre fornecido pela organização do concurso.
1.5.3. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e deverá observar as vedações estabelecidas no item 6.3.9 deste Edital e demais orientações passadas pela equipe de fiscalização.
1.5.4. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
1.5.5. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.
1.5.6. A candidata lactante tem direito a levar um acompanhante por criança.
1.5.7. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.
1.5.7.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
1.5.8. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.
1.6. O(A) candidato(a) que desejar ser tratado(a) pelo nome social e o reconhecimento da identidade de gênero durante a realização das provas deverá solicitar, **no período de inscrição**, através do endereço eletrônico **concurso@ibam.org.br**, à utilização de nome social na forma do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. No assunto da mensagem deverá constar **NOME SOCIAL (Armação dos Búzios - Ed. 01/2026)**.
1.7. As pessoas candidatas aprovadas no Concurso Público poderão ser designadas para as vagas existentes em qualquer unidade escolar, e deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária do cargo conforme horário estabelecido, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
1.8. Os horários estabelecidos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília.
1.9. O cronograma de atividades do Concurso Público 01/2026 é o disposto abaixo:

ETAPA	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital 01/2026	**28/01/26**
Período de inscrição pela Internet	**02/02 a 12/03/26**
Data limite para pagamento do boleto bancário	13/03/26
Data para verificar se a inscrição foi deferida	17/03/26
Prazo para solicitação de isenção	**02 a 04/02/26**
Divulgação dos pedidos de isenção	02/03/26
Recursos contra pedidos de isenção negados	03 e 04/03/26

Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	11/03/26
Divulgação da Relação de PcD e condições especiais	**30/03/26**
Recursos contra Relação de PcD e condições especiais	31/03 e 01/04/26
Divulgação da relação final de PcD e condições especiais	09/04/26
GRUPO 1: Professor Docente II (Arte e Cultura, Ciências/Biologia, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática) e Professor II (Atendimento Educacional Especializado, Braille, Inspetor Escolar, Libras, Orientador Educacional e Supervisor Escolar)	
Aplicação das provas objetivas e dissertativas para os cargos do GRUPO 1	**12/04/26**
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites e no Mural de Atos da Prefeitura	13/04/26
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	14 e 15/04/26
GRUPO 2: Professor Docente I	
Aplicação das provas objetiva e dissertativa para o cargo do GRUPO 2	**26/04/26**
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites e no Mural de Atos da Prefeitura	27/04/26
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	28 e 29/04/26
Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	**26/05/26**
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	26/05/26
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	27 e 28/05/26
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	09/06/26
Envio dos títulos para as pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas e classificadas nas proporções definidas no Edital	**10 a 12/06/26**
Divulgação do resultado das dissertativas e dos títulos, de acordo com as regras do Edital	**08/07/26**
Recursos contra os resultados das dissertativas e de títulos	09 e 10/07/26
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação nas dissertativas e títulos	22/07/26
Divulgação do resultado final do Concurso Público 01/2026	**24/07/26**

1.10. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II, III e IV que o acompanham, relacionados a seguir:

Anexo I - cargos, vagas, jornada de trabalho, vencimentos e atribuições
Anexo II - quadro demonstrativo das provas
Anexo III - conteúdos programáticos das provas
Anexo IV - formulários para solicitação de isenção

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no Anexo I deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;
2.4.1. A pessoa candidata que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo, no ato da posse, será eliminada do concurso.
2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
2.9. Apresentar, para fins de comprovação de experiência, quando se tratar dos cargos de **Professor II - Inspetor Escolar, Orientador Educacional e Supervisor Escolar**, no ato da posse,

Carteira de Trabalho e Previdência Social **ou** ato de investidura em cargo público ou emprego público **ou** contrato de trabalho, acompanhados de declaração que comprove o exercício de atividade docente constando a qualificação da instituição e assinatura por quem de direito.
2.10. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse para ingresso no quadro de servidores públicos do Município de Armação dos Búzios, sob pena de eliminação.

3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 103, de 20 de outubro de 1998, serão reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, de acordo com as especificações contidas neste item.
3.1.1. Na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), serão desconsideradas frações inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a esse valor.
3.1.2. A convocação das pessoas com deficiência aprovadas e classificadas no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com as pessoas candidatas de ampla concorrência.
3.2. A participação de pessoas com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 103, de 20 de outubro de 1998; da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 02 dedezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
3.3. À pessoa candidata abrangida pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com o pleno exercício das atribuições do cargo ao qual concorre.
3.4. A pessoa com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de Inscrição.
3.5. A pessoa candidata deverá apresentar, **durante o período de inscrição - compreendido de 02/02 a 12/03/26**, laudo médico, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.5.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.
3.5.1.1. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.
3.5.2. As pessoas com deficiência deverão apresentar o laudo médico de acordo com o estabelecido no item 1.4 e seus subitens.
3.5.3. A pessoa com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga e não será considerada como PcD.
3.5.4. O IBAM ao receber o laudo médico, enviado pela pessoa candidata, verificará apenas se está em conformidade com as exigências constantes dos itens 3.5, 3.5.1 e 3.5.2 deste Edital.
3.5.5. O IBAM não será responsável pela avaliação médica do laudo, que ocorrerá em momento oportuno de acordo com a programação a ser definida pela Prefeitura.
3.5.6. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em laudo médico.
3.6. As pessoas com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
3.7. A pessoa com deficiência aprovada, dentro da reserva de vaga definida no Anexo I deste Edital, será convocada, por meio de edital específico, em data a ser posteriormente divulgada, para se apresentar perante uma junta de especialistas que será a responsável por avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado e avaliação de possíveis adaptações razoáveis que possibilitem o exercício do cargo, sendo lícito ao Município de Armação dos Búzios programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência da pessoa candidata e de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3.2, se esta deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1, concorrendo à totalidade das vagas.
3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para a pessoa candidata, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto ao Município de Armação dos Búzios, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.
3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas candidatas em tais condições.
3.11. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas em todas as etapas no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, nota de corte, data, horário, duração e local de realização das provas.
3.12. A pessoa com deficiência que necessitar de condição especial no dia da realização das provas deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens, observado o disposto no item 3.12.1.
3.12.1. Caso a pessoa com deficiência necessite de tempo adicional para realização da prova, tal condição deverá estar descrita e justificada no laudo médico a ser apresentado, conforme item 1.4. O tempo adicional será limitado até 60 (sessenta) minutos.
3.13. A não solicitação de condições especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.14. A realização das provas por essas pessoas candidatas, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.15. A pessoa candidata que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido todas as exigências contidas nos itens 1.4 e 3.5, se aprovada no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.15.1. Será publicada, no site do IBAM, listagem contendo os nomes das pessoas candidatas inscritas para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que enviaram o laudo médico nos moldes e prazos definidos neste Edital, bem como as que solicitaram condições especiais para realização das provas.
3.15.2. Após a avaliação da junta de especialistas de Armação dos Búzios será divulgada nova listagem de classificação contendo os nomes das pessoas com deficiência que estão aptas para integrarem a listagem especial de PcD.
3.15.3. Caso a condição da pessoa candidata não seja enquadrada, pela junta de especialistas, nas possibilidades constantes no item 3.2, a pessoa perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e constará apenas na listagem geral de classificação.
3.15.4. Caso a deficiência da pessoa candidata seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, após avaliação prévia objetiva de possibilidades de adaptações razoáveis ou de tentativa de ajustes que viabilizem o exercício do cargo, a pessoa será eliminada do concurso.
3.15.4.1. Na avaliação prévia objetiva serão observadas as disposições a seguir:
a) avaliação técnica individualizada e motivada;
b) oferecimento e tentativa prévia de adaptações razoáveis e implantação de medidas/ajustes que viabilizem o exercício do cargo;
c) possibilidade de reavaliação e recurso administrativo antes da eliminação definitiva;
d) caso a Administração entenda pela impossibilidade absoluta do provimento mesmo após tentativas de ajustes, que essa decisão seja fundamentada, com laudo técnico detalhado e passível de contestações.
3.15.5. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3.15.6. Na ocorrência de desistência de vaga por pessoa com deficiência aprovada, essa vaga será preenchida por outra pessoa com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
3.16. Caso não haja pessoa com deficiência aprovada para cargo que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.
3.17. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.4 será a pessoa candidata eliminada do concurso e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a

ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas administrativa e criminal.

4. VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, QUILOMBOLAS E ÍNDIGENAS

4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2.085, de 29 de agosto de 2025, ficam reservadas às pessoas negras, quilombolas e indígenas 10% (dez por cento) do total de vagas para cada cargo e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 5 (cinco).

4.1.2. Se na aplicação do percentual previsto no subitem 4.1 resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

4.2. As pessoas negras, quilombolas e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

4.3. Para os efeitos desta reserva de vagas será considerada negra, quilombola ou indígena a pessoa que assim se declare no momento da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, e que se enquadra como preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, bem como dos critérios estabelecidos pelo INCRA, para o caso dos quilombolas.

4.4. A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pela pessoa candidata, ou seja, a sua ausência no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso, a pessoa não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.5. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no edital do Concurso Público, caso não opte pela reserva de vagas.

4.6. A autodeclaração da pessoa candidata goza da presunção relativa de veracidade.

4.6.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a autodeclaração da pessoa candidata será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação ou de verificação de pertencimento quilombola, conforme o caso.

4.6.2. A aferição da autodeclaração será realizada por uma comissão de heteroidentificação e de verificação de pertencimento quilombola, por ocasião da convocação para posse.

4.6.3. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração da pessoa candidata, prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada na manifestação da comissão de heteroidentificação e verificação de pertencimento quilombola.

4.6.4. A verificação de pertencimento quilombola será feita, seguindo os requisitos constantes no Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, no que couber.

4.7. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas negras, quilombolas e indígenas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

4.7.1. As pessoas negras, quilombolas ou indígenas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7.2. Em caso de desistência da pessoa negra, quilombola ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra, quilombola ou indígena posteriormente classificada na listagem especial.

4.7.3. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras, quilombolas ou indígenas aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

4.8. Detectada a falsidade da declaração de que trata o item 4.3 será a pessoa candidata eliminada do Concurso Público e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9. O acesso das pessoas candidatas à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, participando em igualdade de condições com as demais pessoas no que tange ao horário e ao local de aplicação das provas, aos conteúdos das disciplinas, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à avaliação médica, à nota mínima exigida e todas as demais normas de regência do Concurso Público.

4.10. A nomeação das pessoas negras, quilombolas ou indígenas aprovadas respeitará os critérios

de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas negras, quilombolas e indígenas.
4.11. A pessoa candidata que no ato da inscrição declarar-se negra, quilombola ou indígena, se aprovada no Concurso Público, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral das pessoas candidatas.

5. INSCRIÇÃO NO CONCURSO
5.1. As inscrições serão realizadas no período **de 02/02 a 12/03/26**, pela Internet, no *site* **www.ibam-concursos.org.br**.
5.1.1. Os valores das inscrições são os dispostos na tabela a seguir e serão depositados em conta específica do Município de Armação dos Búzios/ RJ:

CARGO	VALOR
Professor Docente I	**R$ 120,00 – cento e vinte reais**
Professor Docente II e Professor II	**R$ 140,00 – cento e quarenta reais**

5.2. A pessoa candidata deverá consultar o *site* www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
5.2.1. O site estará disponível para inscrição no período entre **0h00 do dia 02/02/26 e 23h59 do dia 12/03/26**.
5.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento e compensação do valor da inscrição na conta do concurso. A pessoa candidata deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção ***Área do candidato***.
5.3.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, a pessoa candidata deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
5.3.2. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável a pessoa candidata observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
5.3.3. É permitido a pessoa candidata inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes, conforme distribuição constantes das tabelas abaixo

GRUPO 1
Data da Prova: 12/04/2026

Bloco A - Manhã	Bloco B - Tarde
Professor II (Atendimento Educacional Especializado, Braille, Inspetor Escolar, Libras, Orientador Educacional e Supervisor Escolar)	Professor Docente II (Arte e Cultura, Ciências/Biologia, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática)

GRUPO 2
Data da Prova: 26/04/2026

Bloco C - Manhã
Professor Docente I

5.3.4. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos pertencentes **ao mesmo bloco**, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que a pessoa candidata estiver presente na prova objetiva, sendo considerada ausente nas demais opções.
5.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, **preferencialmente na rede bancária**, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**.
5.4.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições, a pessoa candidata terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QR Code específico, ou código de pagamento, que direcionará a pessoa para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.
5.4.2. Para segurança da pessoa candidata, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

5.4.3. O IBAM e o Município de Armação dos Búzios não se responsabilizam por falhas no processamento bancário, bem como por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
5.4.4. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário a pessoa candidata poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

1) clicar no ícone de impressão;
2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

5.4.5. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos e processos seletivos.
5.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até às 21h00 do dia 13/03/26**, caso contrário não será considerado.
5.5.1. Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após às 21h00 do dia 13/03/26.
5.5.2. Quando o último dia de pagamento coincidir com algum feriado ou ponto facultativo, o pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia útil que anteceda o feriado ou ponto facultativo.
5.5.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de **intermediadores de pagamento**, como por exemplo: Bcash, MercadoPago, Moip, Pagseguro, Paypal, PicPay, RecargaPay entre outros. Nessas situações, **a compensação do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 13/03/26.**
5.6. A pessoa candidata inscrita pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.
5.7. A pessoa candidata inscrita pela Internet deverá retirar o cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br na opção ***Área do candidato***.
5.7.1. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá à pessoa candidata sua impressão.
5.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.3.1 do Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa deverá entrar em contato com o IBAM.
5.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.
5.9. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio.
5.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do *site* www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
5.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Armação dos Búzios não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso.
5.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
5.13. Após o pagamento do valor da inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no certame.
5.14. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de anulação e cancelamento do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução, inclusive inscrições que não foram homologadas.
5.14.1. Na impossibilidade de comparecimento das pessoas candidatas ou de suspensão ou cancelamento do concurso por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes da vontade humana) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.
5.15. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço

eletrônico www.ibam-concursos.org.br.
5.15.1. A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
5.16. A pessoa candidata deverá verificar, **a partir do dia 17/03/26 após às 14h00**, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.
5.16.1. A pessoa candidata que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 8 do presente Edital.
5.17. O atendimento à pessoa candidata será feito pelo e-mail concurso@ibam.org.br ou pelos telefones (21) 2142-9715 (WhatsApp) / 2142-9728/ 2142-9771 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira - exceto feriados.
5.18. Para efetuar consultas a pessoa candidata deverá acessar o site **www.ibam-concursos.org.br** e no link "Área do candidato" digitar as informações solicitadas. Para tanto é necessário que a pessoa cadastre seus dados corretamente, em especial o e-mail para fins de recuperação de senha.

5.19. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
5.19.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para a pessoa candidata que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022, e as pessoas contempladas pela Lei Municipal nº 808, de 14 de outubro de 2010, observado o que se segue.
5.19.2. A pessoa candidata economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, mediante apresentação do **Comprovante de Cadastro**, que contenha a data da consulta realizada, chave de segurança e QR code para verificação da autenticidade, emitido em data posterior a publicação deste Edital, por meio de um dos seguintes canais:
I - Web: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico ou https://cadunico.dataprev.gov.br/
II - Aplicativo móvel: Aplicativo Cadastro Único móvel https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-eprogramas/cadastro-unico/paginas/app-cadunico. O aplicativo pode ser obtido gratuitamente pelas lojas GooglePlay (Android) ou Apple Store (IOS).
5.19.2.1. A pessoa candidata deverá informar, no formulário constante do Anexo IV, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, a pessoa candidata poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM pelo sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.
5.19.3. Para ter direito à isenção do valor da inscrição como doador de sangue, conforme disposto na Lei Municipal nº 808, de 14 de outubro de 2010, a pessoa candidata deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) doações dentro do período de 12 (doze) meses.
5.19.3.1. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
5.19.3.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser enviado juntamente com o requerimento de isenção.
5.19.4. Para as inscrições amparadas pelos itens anteriores, as pessoas candidatas deverão proceder da seguinte forma:
a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **no período de 02 a 04 de fevereiro de 2026,** pelo site **www.ibam-concursos.org.br**, acessando a opção **Cargos disponíveis** no *link* do

Concurso Público do Município de Armação dos Búzios/RJ - Ed. 01/2026 e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, a pessoa candidata deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no Formulário.

b) gerar e salvar em pdf o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais da pessoa candidata, código do cargo escolhido e o número da inscrição no Concurso Público;

c) preencher e salvar em pdf o formulário para solicitação de isenção, constante do Anexo IV, e apresentar a documentação exigida. O formulário estará disponível em word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do concurso.**

d) após realizar os procedimentos descritos nas letras a, b e c deste item, a pessoa candidata deverá solicitar isenção no período entre 8h do **dia 02 de fevereiro de 2026 e 18h do dia 04 de fevereiro de 2026,** acessando o site **www.ibam-concursos.org.br**, através da **Área do Candidato** com número do **CPF e senha**. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher a opção ARQUIVO COMPROVANDO ISENÇÃO (máx. 1 arquivo)**, clicar no botão **Escolher arquivo** para selecionar a documentação que será anexada em arquivo único (boleto bancário, Anexo IV e cópias dos documentos solicitados) e pressionar a opção **Enviar.**

e) o arquivo encaminhado fica listado na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar o arquivo clicando em cima do documento.

f) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 04 de fevereiro de 2026**. Caso contrário será considerada a documentação anexada.

g) o sistema on-line aceita somente arquivo no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.

h) o nome do arquivo não deverá conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

i) o IBAM e o Município de Armação dos Búzios não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

j) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

5.19.5. A PESSOA CANDIDATA SÓ PODERÁ SOLICITAR ISENÇÃO PARA UM CARGO POR BLOCO, conforme divisão disposta no item 5.3.3 deste Edital. Caso a pessoa candidata solicite duas ou mais isenções no mesmo bloco, será considerada a última inscrição realizada por bloco.

5.19.6. O Município de Armação dos Búzios se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

5.19.7. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.19.7.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeita a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.19.8. A pessoa candidata que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário terá sua isenção cancelada.

5.19.9. Não serão aceitos, após o prazo de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.19.10. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.19.10.1. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do valor de inscrição, durante o período estipulado no item 5.19.4, não garante ao interessado a isenção de pagamento, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
5.19.11. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, que consultará os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata.
5.19.12. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição da pessoa candidata contemplada será dado a conhecer através dos *sites* do IBAM e da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, cabendo exclusivamente à pessoa a responsabilidade de conferir, no dia **02/03/26**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.
5.19.13. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail ou similar.
5.19.14. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão, na forma do item 8.
5.19.15. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritas no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.
5.19.16. A pessoa candidata que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada, **até às 21h00 do dia 13/03/26.**
5.19.17. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídas do mesmo.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1. Provas Objetivas para todos os cargos

6.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.
6.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).
6.1.3. O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.
6.1.4. A pessoa candidata receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
6.1.5. A pessoa candidata deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.
6.1.6. Antes de iniciar as provas objetivas, a pessoa candidata deverá transcrever no espaço indicado no seu cartão de respostas, em letra cursiva, de próprio punho, a frase que se encontra na contracapa do caderno das provas objetivas, sob pena de eliminação.
6.1.7. Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase, impressão digital e respostas).
6.1.7.1. O cartão-resposta apenas será substituído quando o fiscal entregar por engano o cartão de uma pessoa candidata para outra.
6.1.8. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão consideradas habilitadas as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior aos limites mínimos estabelecidos no Anexo II deste Edital, não podendo zerar nenhuma das disciplinas.
6.1.9. O conteúdo das questões variará de acordo com o nível de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual a pessoa candidata concorrer.
6.1.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.
6.1.11. É vedado à pessoa candidata prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso.

6.2. Prova dissertativa para todos os cargos

6.2.1. A prova dissertativa, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de uma única proposta, conforme divisão de turnos e blocos constantes do item 5.3.3, a respeito da qual a pessoa candidata deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa e versará sobre assunto da especialidade do cargo ou sobre atualidades ou sobre um dos componentes constantes do Anexo III deste Edital, observando-se os critérios de correção estabelecidos no item 6.2.14.
6.2.2. A prova dissertativa será realizada concomitantemente com as provas objetivas.
6.2.3. A prova dissertativa valerá 20 (vinte) pontos e deverá ter no mínimo 25 linhas e no máximo 30

linhas (excluindo a linha destinada ao título).
6.2.3.1. A linha destinada ao título da dissertação não será contada para efeito do que dispõe o item 6.2.3 (mínimo de 25 linhas e máximo de 30).
6.2.4. Somente serão corrigidas as provas dissertativas das pessoas candidatas que tenham sido aprovadas e classificadas nas provas objetivas, observada à ordem decrescente de classificação, de acordo com as proporções a seguir:
a) listagem de ampla concorrência:
- Professor Docente II (Arte e Cultura, Ciências/Biologia, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática); Professor II (Atendimento Educacional Especializado, Braille, Inspetor Escolar, Libras, Orientador Educacional e Supervisor Escolar): classificados(as) até **10 (dez) vezes** o número de vagas de ampla concorrência, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
- Professor Docente I: classificados(as) até **05 (cinco) vezes** o número de vagas de ampla concorrência, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim.
b) listagem de pessoas com deficiência:
- Professor Docente II (Língua Inglesa); Professor II (Atendimento Educacional Especializado, Braille, Inspetor Escolar, Libras): classificados(as) até a 3ª colocação na listagem específica do cargo, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
- Professor Docente II (Ciências/Biologia, Educação Física, Geografia, Língua Portuguesa e Matemática); Professor II (Orientador Educacional e Supervisor Escolar): classificados(as) até a 6ª colocação na listagem específica do cargo, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
- Professor Docente II (Arte e Cultura, História): classificados(as) até a 11ª colocação na listagem específica do cargo, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
- Professor Docente I: classificados(as) até a 16ª colocação na listagem específica, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim.
c) listagem de pessoas negras, quilombolas e indígenas:
- Professor Docente II (Língua Inglesa); Professor II (Atendimento Educacional Especializado, Braille, Inspetor Escolar, Libras): classificados(as) até a 6ª colocação na listagem específica do cargo, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
- Professor Docente II (Ciências/Biologia, Educação Física, Geografia, Língua Portuguesa e Matemática); Professor II (Orientador Educacional e Supervisor Escolar): classificados(as) até a 12ª colocação na listagem específica do cargo, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
- Professor Docente II (Arte e Cultura, História): classificados(as) até a 22ª colocação na listagem específica do cargo, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;
- Professor Docente I: classificados(as) até a 31ª colocação na listagem específica, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim.
6.2.4.1. As pessoas candidatas que estiverem concorrendo às cotas e forem classificadas nas vagas de ampla concorrência não serão computadas para fins de reserva legal, sendo a cota destinada à pessoa classificada em posição imediatamente inferior, dentro das proporções previstas no item 6.2.4.
6.2.5. Serão eliminadas do Concurso Público as pessoas candidatas que não atingirem o mínimo de pontos nas provas objetivas e dissertativas e as que forem classificadas após as proporções definidas no item 6.2.4 deste Edital.
6.2.6. Não será permitido o uso de quaisquer formas de consulta.
6.2.7. A prova deverá ser feita, no verso do cartão-resposta recebido pela pessoa candidata, com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar seu desempenho, quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso de solicitação de condição especial para esse fim. Nesse caso, a pessoa será acompanhada por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
6.2.8. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.
6.2.9. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação da pessoa candidata no Concurso.

6.2.10. O IBAM adotará processo que impeça a identificação da pessoa candidata por parte da Banca Examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.
6.2.11. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.
6.2.12. Ao final da dissertação, a pessoa candidata deverá entregar o caderno ao fiscal de sala. Caso isso não ocorra, a pessoa será eliminada do certame.
6.2.13. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
6.2.14. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:
1- Conteúdo - 5 pontos:
a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.
A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova objetiva.
2- Estrutura - 5 pontos:
a) respeito ao gênero solicitado;
b) progressão textual e encadeamento de ideias;
c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).
3- Expressão - 3 pontos:
A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto.
4- Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa - 7 pontos, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.
6.2.15. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigorantes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
6.2.16. Em hipótese alguma o título será considerado na avaliação do texto.
6.2.17. Haverá desconto de pontuação, a critério da Banca Examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.
6.2.18. Na prova dissertativa eliminatória e classificatória, serão consideradas aprovadas as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.
6.2.19. Será atribuída nota **ZERO** ao texto que:
a) não responder à proposta formulada pela Banca Examinadora.
b) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
c) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
d) estiver em branco;
e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
f) apresentar espaçamento excessivo ou condensado entre letras, palavras e parágrafos;
g) conter menos de 25 ou mais de 30 linhas.
6.2.20. As notas nas provas dissertativas e o espelho da prova, para os contemplados pelo item 6.2.4, serão disponibilizados no dia **08/07/26**.
6.2.21. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

6.3. Realização das Provas Objetivas e Dissertativas

6.3.1. As provas objetivas e dissertativas serão aplicadas nas datas e horários estabelecidos a seguir:

GRUPO 1 (Provas no dia 12 de abril de 2026)
TURNO MANHÃ

BLOCO A
Cargos: Professor II (Atendimento Educacional Especializado, Braille, Inspetor Escolar, Libras, Orientador Educacional e Supervisor Escolar)
Data: 12 de abril de 2026
Abertura do portão: 8h00

Fechamento do portão: 9h00
Início das provas: 9h10
Duração das provas: 4 horas

TURNO TARDE

BLOCO B
Cargos: Professor Docente II (Arte e Cultura, Ciências/Biologia, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática)
Data: 12 de abril de 2026
Abertura do portão: 15h00
Fechamento do portão: 16h00
Início das provas: 16h10
Duração das provas: 4 horas

GRUPO 2 (Provas no dia 26 de abril de 2026)

TURNO MANHÃ

BLOCO C
Cargo: Professor Docente I
Data: 26 de abril de 2026
Abertura do portão: 8h00
Fechamento do portão: 9h00
Início das provas: 9h10
Duração das provas: 4 horas

6.3.1.1. A pessoa candidata poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que as provas ocorram em horários diferentes (manhã e tarde), conforme distribuição de blocos constantes do item 5.3.3 deste Edital.

6.3.1.2. Caso o número de pessoas candidatas inscritas exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados, o IBAM e o Município de Armação dos Búzios, reservam-se o direito de remanejar a data, o horário ou local de prova.

6.3.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (https://buzios.rj.gov.br/), constará do cartão de confirmação de inscrição disponível na opção **Área do candidato**. De forma complementar, será disponibilizada também lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

6.3.2.1. O cartão de confirmação contendo as informações sobre o local de realização das provas será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas.

6.3.2.1.1. A alocação das pessoas candidatas nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação de pessoas candidatas nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

6.3.2.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.3.1 do Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa candidata deverá entrar em contato com o IBAM.

6.3.2.3. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.

6.3.3. As provas serão realizadas preferencialmente na cidade de **Armação dos Búzios e em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Concurso.

6.3.3.1. A organizadora do concurso poderá utilizar outras cidades para aplicação das provas.

6.3.3.2. O IBAM e o Município de Armação dos Búzios não assumirão qualquer responsabilidade quanto à alimentação, ao transporte e ao alojamento das pessoas candidatas.

6.3.4. A pessoa candidata que chegar após os horários estabelecidos no item 6.3.1 não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluída do certame.

6.3.5. Recomenda-se que as pessoas candidatas compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

6.3.5.1. Para evitar transtornos e atrasos, orientamos que a pessoa candidata verifique com antecedência o local onde realizará sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações e as opções de transporte público consultando horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como as rotas e tempo de deslocamento.
6.3.5.2. O IBAM e a Prefeitura de Armação dos Búzios não se responsabilizam por fatores externos que impeçam a pessoa candidata de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito, tráfego, aplicativos de transporte e localização, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
6.3.6. A pessoa candidata deverá comparecer aos locais de prova munida de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.
6.3.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.
6.3.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.
6.3.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.
6.3.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.3.7, nem mesmo via digital desses documentos, com exceção da CNH Digital com QR code, após validação dos dados pela Coordenação do Local.
6.3.7.2.1. A organização do concurso não se responsabilizará pelas falhas técnicas dos sistemas e redes que envolvem a validação de documentos digitais apresentados pela pessoa candidata para fins de identificação, sendo certo que as pessoas candidatas que não lograrem êxito na apresentação da documentação no momento em que exigido serão automaticamente excluídas do certame.
6.3.7.3. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, Cópias simples ou autenticadas de documentos de identidade; fotos de documentos.
6.3.7.4. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata (foto e assinatura).
6.3.7.5. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, impede que a pessoa candidata faça a prova.
6.3.8. Caso a pessoa candidata não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 6.3.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetida à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
6.3.8.1. A identificação especial será exigida, também, à pessoa candidata cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
6.3.9. A pessoa candidata, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como iPod, smartphone, telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na **exclusão** da pessoa do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM**, com recolhimento da prova e posterior retirada da pessoa do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.
6.3.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída da pessoa candidata do local de realização das provas.
6.3.9.2. É aconselhável que as pessoas candidatas retirem as baterias dos equipamentos eletrônicos, especialmente dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador ou alarme caso sejam ativados.

6.3.9.3. A pessoa candidata deverá colocar dentro do envelope de segurança chaves, carteira, objetos metálicos, entre outros.
6.3.9.4. Recomenda-se à pessoa candidata **não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade da pessoa candidata.
6.3.9.5. A pessoa candidata ao ingressar na sala de prova não poderá consultar apostilas ou qualquer outro material de estudo.
6.3.9.6. Após o início da prova, a pessoa candidata não poderá sair da sala para ir ao banheiro ou beber água com seus pertences, incluindo bolsas, mochilas, carteiras e similares.
6.3.10. Será proibido à pessoa candidata entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
6.3.11. Será vedado à pessoa candidata o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. A pessoa candidata que necessitar usar um dos itens citados deverá ter laudo com justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.
6.3.12. Por medida de segurança as pessoas candidatas deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação da equipe de fiscalização, durante a realização das provas.
6.3.13. Nos locais de prova haverá rastreamento eletrônico de sinais.
6.3.13.1. Como as pessoas candidatas serão submetidas à detecção de metais durante as provas, aquelas que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso Público, conforme disposto no item 1.4 e seus subitens. Estas pessoas deverão ainda comparecer ao local de provas munidas dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
6.3.13.2. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 6.3.13.1 deste edital também se aplica a pessoas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, as pessoas candidatas poderão ser eliminadas do certame.
6.3.14. As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.
6.3.14.1. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao término das provas.
6.3.14.2. Será anulada a prova da pessoa candidata que não devolver o caderno de questões e o seu cartão de respostas.
6.3.15. Ao término da prova pela pessoa candidata será coletada a sua impressão digital, de acordo com as orientações do fiscal de sala. Caso haja recusa em cumprir este procedimento, a pessoa candidata será eliminada.
6.3.16. As 03 (três) últimas pessoas candidatas a terminar as provas só poderão deixar o local de aplicação juntas após assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
6.3.17. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, a pessoa candidata terá sua prova anulada e será automaticamente eliminada do Concurso.
6.3.18. A organização do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, equipamentos eletrônicos e/ou documentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
6.3.19. Não será permitido à pessoa candidata fumar durante o período de realização de sua prova.
6.3.20. A pessoa candidata ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.
6.3.21. A Comissão de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas no item 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
6.3.22. A Organizadora do Concurso poderá adotar outros procedimentos e mecanismos de segurança durante a aplicação do certame.
6.3.22.1. O procedimento de vistoria poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
6.3.22.2. No dia de realização das provas, o IBAM poderá submeter as pessoas candidatas, quantas

vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.
6.3.22.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no Concurso.
6.3.23. É garantida a liberdade religiosa a todas as pessoas candidatas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, às pessoas que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IBAM, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
6.3.24. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.
6.3.25. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar à pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
6.3.26. Os gabaritos preliminares das provas objetivas do GRUPO 1 serão divulgados no dia 13 de abril de 2026, e do **GRUPO 2 serão divulgados no dia 27 de abril de 2026**, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, bem como nos sites do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios (https://buzios.rj.gov.br/) e no informativo oficial do Município.
6.3.27. As questões das provas estarão à disposição das pessoas candidatas, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso.**
6.3.27.1. Não serão disponibilizados cadernos de provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.3.27.

6.4. Títulos para os aprovados nas proporções definidas no item 6.2.4
6.4.1. Serão atribuídos pontos aos títulos apresentados pelas pessoas candidatas que tenham sido aprovadas nas provas objetivas e classificadas nas proporções dispostas no item 6.2.4 deste Edital.
6.4.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:
Para o cargo de Professor Docente I:
- Certificado de conclusão de Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certificado de conclusão e/ou histórico escolar: ***** 01 (um) ponto. *** Para receber a pontuação deste item a pessoa candidata deverá comprovar que possui a Formação em Magistério de Nível Médio por meio de cópia simples;**
- Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 03 (três) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado.

Para os cargos de Professor Docente II e Professor II:
- Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova e não seja requisito para provimento do cargo, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de cópia

autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 03 (três) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado;

- Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Doutor: 04 (quatro) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado.

6.4.1.2. A carga horária dos títulos não é cumulativa.

6.4.1.3. Os títulos exigidos como requisitos para provimento dos cargos, constantes do Anexo I deste Edital, não serão considerados para fins de titulação.

6.4.1.4. Serão aceitas também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, autenticadas em cartório, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

6.4.2. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

6.4.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos das pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas e classificadas nas proporções estabelecidas no item 6.2.4 deste Edital.

6.4.4. A pontuação máxima na prova de títulos é de 06 (seis) pontos para o cargo de Professor Docente I e 09 (nove) pontos para os demais cargos de Professor Docente II e Professor II.

6.4.5. Não haverá desclassificação da pessoa candidata pela não apresentação de títulos.

6.4.6. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação e a situação prevista no art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

6.4.6.1. Caso não seja possível efetuar a autenticação digital por meio do código de verificação ou do QR code que consta no documento, o título não será considerado na avaliação.

6.4.6.2. De forma complementar, a pessoa candidata poderá enviar a comprovação da validação da autenticação digital correspondente ao título apresentado.

6.4.7. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.

6.4.8. Não serão avaliados os títulos enviados pelas pessoas candidatas que não foram aprovadas nas provas objetivas, bem como as classificadas após as proporções definidas no item 6.2.4 deste Edital.

6.4.9. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pessoa candidata terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa da mesma, será excluída do Concurso Público.

6.4.10. Apresentação dos títulos

6.4.10.1. As pessoas candidatas contempladas pelos itens 6.2.4 e 6.4.1 deste Edital deverão **enviar seus títulos autenticados**, **no período entre 8h do dia 10 de junho de 2026 e 18h do dia 12 de junho de 2026**, pelo site www.ibam-concursos.org.br.

6.4.10.2. Para envio da documentação a pessoa candidata deverá observar as seguintes orientações:

a) acessar o site **www.ibam-concursos.org.br,** através da **Área do candidato** com número do CPF e senha. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/Enviar um novo documento, marcar a declaração de veracidade e clicar em Enviar.** Na tela seguinte anexar o arquivo que deseja encaminhar (Graduação, Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e pressionar a opção **Enviar.**

b) os arquivos encaminhados ficam listados na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.

c) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 12 de junho de 2026**. Caso contrário será considerada a documentação anexada.

d) serão desconsiderados os documentos que não forem anexados corretamente em suas respectivas titulações (Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Doutorado).

e) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.

f) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.
g) os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, sem qualquer rasura ou ilegibilidade.
h) a pessoa candidata é responsável por verificar se constam no sistema os documentos postados para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso os documentos estejam corrompidos, não será possível realizar a avaliação dos títulos.
i) o IBAM e o Município de Armação dos Búzios não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.
j) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.
6.4.10.3. A análise das provas de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

7. CONTAGEM DE PONTOS

O total geral de pontos da pessoa candidata será obtido pela soma dos pontos a ela atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total as notas obtidas nas provas dissertativas e de títulos para as pessoas aprovadas dentro das proporções definidas nos itens 6.2.4 e 6.4.1, observado o disposto no item 6.4.8.

8. RECURSOS E REVISÕES

8.1. Às pessoas candidatas serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.
8.2. A pessoa candidata que se sentir prejudicada em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:
a) seja feito via Internet, pelo site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, das 8h00 do primeiro dia de recurso às 18h00 do último dia de recurso, de acordo com o cronograma disposto no item 1.9 deste Edital. **Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.**
b) acessar o site **www.ibam-concursos.org.br**, entrar em **Área do candidato** com número do **CPF**, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela a mensagem "**Pedido de recurso criado com sucesso**", será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. **Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.**
c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista da pessoa candidata na opção **Área do candidato - RECURSOS.**
e) o IBAM e o Município de Armação dos Búzios não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.
f) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte da pessoa candidata.
g) No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 8.2.
8.3.1. A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, via postal ou outro meio que

não seja o especificado no item 8 do Edital e seus desdobramentos.
8.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída às pessoas candidatas que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.
8.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
8.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas no item 8 e seus desdobramentos;
b) fora do prazo estabelecido;
c) fora da fase estabelecida;
d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;
f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;
g) com solicitação referente a outra pessoa candidata;
h) com solicitação de vista de recurso e/ou fundamentação de recurso de outra pessoa candidata;
i) contra terceiros;
j) em coletivo;
k) com teor que desrespeite a Banca Examinadora.
8.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (https://buzios.rj.gov.br/).
8.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.
8.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Considerar-se-á aprovada a pessoa candidata que, submetida ao processo seletivo descrito no item 6 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
9.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate das pessoas candidatas:
1º) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) maior número de pontos na prova de Português;
4º) maior número de pontos na prova de Legislação Educacional e suas atualizações;
5º) maior número de pontos na prova dissertativa;
6º) maior idade.
9.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso Público, em ordem decrescente dos pontos, em três listas: uma geral, contendo todos as pessoas candidatas aprovadas e duas especiais, para as pessoas com deficiência, e negras, quilombolas e indígenas.
9.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de pessoas com deficiência e/ou negras, quilombolas e indígenas, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
9.3.2. O resultado final do Concurso será divulgado nos sites do IBAM e da Prefeitura de Armação dos Búzios: www.ibam-concursos.org.br e https://buzios.rj.gov.br/, e posteriormente no Diário Oficial do Município.
9.4. Após a divulgação do resultado final será de responsabilidade da pessoa candidata manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem consideradas desistentes, junto à Secretaria Municipal de Administração de Armação dos Búzios.
9.5. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a classificação divulgada nos sites www.ibam-concursos.org.br e https://buzios.rj.gov.br/.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A classificação das pessoas candidatas aprovadas será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
10.2. A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito Municipal de Armação dos Búzios, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
10.3. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Armação dos Búzios.

10.4. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas no Concurso, inclusive as pessoas com deficiência e/ou negras, quilombolas e indígenas, serão convocadas pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município e de correspondência eletrônica emitida pela Prefeitura.
10.4.1. De forma complementar, a convocação será realizada também através de Edital de Convocação que será publicado no site https://buzios.rj.gov.br/ e no Jornal Oficial do Município.
10.4.2. As pessoas candidatas convocadas deverão observar o prazo fixado no Edital de Convocação para apresentar a documentação exigida caso contrário estarão automaticamente excluídas do certame.
10.4.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação do Edital de Convocação no site https://buzios.rj.gov.br/ e na Imprensa Oficial do Município.
10.4.4. As pessoas candidatas convocadas deverão apresentar os seguintes documentos:
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado (no máximo de 30 dias);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia e original) e número do CPF;
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Declaração e recibo de IRPF (cópia e original), e no caso dos isentos, declaração de isenção do IRPF;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
– Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Foto 3x4 recente;
- Diploma e histórico escolar comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Experiência profissional nos termos do item 2.9 deste Edital;
- Registro no CREF para o cargo de Professor Docente II - Educação Física;
- Exames médicos, conforme item 10.4.5.1;
- Laudo Médico no caso de pessoa com deficiência.
10.4.4.1. É facultado ao Município de Armação dos Búzios exigir das pessoas candidatas, no ato da convocação, outros documentos além dos acima relacionados, se julgar necessário.
10.4.5. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídas do Concurso as pessoas candidatas que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.
10.4.5.1. As pessoas candidatas convocadas deverão realizar os exames médicos de acordo com as especificações a seguir: Hemograma Completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de Hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama Glutamil Transferase (GAMA GT), Tempo de Tromboplastina Total e Parcial Ativado (TTPA), EAS, Raios X – Tórax (com laudo), videolaringoscopia com laudo descritivo (deverá conter a imagem do rosto da pessoa candidata impressa, realizando o exame), Laudo psiquiátrico, contendo carimbo, RQE e assinatura do Médico Especialista, Laudo Médico no caso de pessoa com deficiência.
10.4.5.2. Caso a Junta Médica ou a Clínica Médica definida/ credenciada pelo Município entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.
10.4.5.3. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará a pessoa candidata obrigada a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminada do Concurso Público.
10.4.5.4. Todos os exames serão as expensas das pessoas candidatas (laboratoriais, clínicos e complementares).
10.4.5.5. As pessoas candidatas convocadas deverão ter disponibilidade de horário integral (manhã e tarde) na data da convocação, devido apresentação da documentação e avaliação pela junta médica.

10.4.5.6. Será de responsabilidade da pessoa candidata qualquer despesa relacionada ao deslocamento em todas as fases do concurso.
10.6. As pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminadas do concurso público em qualquer de suas fases.
10.7. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluída do certame a pessoa candidata que:
a) faltar a qualquer uma das fases do concurso;
b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
c) for surpreendida, durante a realização das provas, em comunicação com outra pessoa candidata;
d) for apanhada em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
e) utilizar-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
f) iniciar as provas antes do horário previsto e da autorização do fiscal de sala;
g) afastar-se da sala, após o início das provas, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
i) sair da sala com o caderno de prova antes do tempo previsto no subitem 6.3.14.1;
j) desatender ao disposto nos itens 6.1.6, 6.2.12, 6.3.9 e subitens, 6.3.10, 6.3.11, 6.3.14, 6.3.15, 6.3.16, 6.3.19, 10.10 e 10.11;
k) não devolver o cartão-resposta ao término das provas, antes de sair da sala;
l) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
m) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
n) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou às demais pessoas candidatas;
o) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
p) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
q) não permitir ser submetido ao detector de metal, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
r) levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas;
s) não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões;
t) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
u) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
v) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital;
x) deixar de apresentar, no momento da posse, a documentação e os exames médicos exigidos pelo Município de Armação dos Búzios.
10.8. O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Complementar Municipal nº 15, de 15 de janeiro de 2007.
10.8.1. As pessoas candidatas aprovadas no Concurso Público serão submetidas às regras dispostas na legislação de pessoal da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios que estiver vigorando a época da posse.
10.9. A inscrição da pessoa candidata implicará conhecimento do presente Edital, das leis que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores e os Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações, e da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.
10.10. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam vínculo direto com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.
10.11. Os membros da Comissão de Concurso Público do Município de Armação dos Búzios não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.
10.12. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata, acompanhar pelos sites www.ibam-

concursos.org.br e https://buzios.rj.gov.br/, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

10.13. A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço eletrônico junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso, e ao Município de Armação dos Búzios, após a divulgação do resultado final, sendo de inteira responsabilidade da pessoa os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

10.14. O Município de Armação dos Búzios e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos à pessoa candidata decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência eletrônica devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado da pessoa candidata;

d) Correspondência recebida por terceiros.

10.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelas pessoas candidatas.

10.16. A guarda de toda a documentação relativa ao Concurso Público seguirá a legislação específica e o prazo prescricional será de 10 (dez) anos.

10.17. As pessoas candidatas terão os seguintes direitos em relação aos seus dados pessoais (art.18, da LGPD):

a) acesso: direito de obter a confirmação da existência de tratamento e acesso aos seus dados pessoais;

b) retificação: direito de solicitar a correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, nas condições estabelecidas no Edital;

c) eliminação: direito de solicitar a eliminação dos dados pessoais tratados com o seu consentimento, após cinco anos do término da vigência do prazo de validade do concurso objeto deste Edital;

d) informação: direito de ser informado sobre as entidades públicas e privadas com as quais o IBAM compartilhou os dados pessoais.

10.17.1. Os dados pessoais fornecidos pelas pessoas candidatas serão tratados pelo IBAM exclusivamente para fins de organização, execução e divulgação dos resultados do presente concurso público, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas as bases legais aplicáveis (arts. 7º, II e III, e 11, II, “a”) e os direitos dos titulares previstos no art.18 da referida lei.

10.18. O Município de Armação dos Búzios e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam pelo conteúdo de cursos, apostilas ou materiais de estudo destinados ao Concurso Público e recomendam que as pessoas candidatas tomem como base de estudo os conteúdos programáticos das provas indicados no Anexo III deste Edital.

10.19. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município de Armação dos Búzios, a pessoa candidata que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

10.20. O presente Edital estará disponível no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, bem como nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e da Prefeitura https://buzios.rj.gov.br/, e posteriormente na Imprensa Oficial do Município de Armação dos Búzios.

10.21. A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios https://buzios.rj.gov.br/ e no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios, 28 de janeiro de 2026.

Alexandre de Oliveira Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD	VAGAS Negros, Indígenas, Quilombolas	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
Ensino Superior Completo								
001	**Professor Docente II - Arte e Cultura**	Professor com habilitação mínima de Magistério em licenciatura plena, específica para a docência nos 4 (quatro) últimos anos do Ensino Fundamental e Médio, ou ainda para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, no caso dos professores de Educação Física e de Arte; e para atuação em regência e assessoramento pedagógico em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.	21 + CR	18	01	02	20h	R$3.851,91
002	**Professor Docente II – Ciências/ Biologia**	Professor com habilitação mínima de Magistério em licenciatura plena, específica para a docência nos 4 (quatro) últimos anos do Ensino Fundamental e Médio; e para atuação em regência e assessoramento pedagógico em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.	11 + CR	09	01	01	20h	R$3.851,91

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD	VAGAS Negros, Indígenas, Quilombolas)	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
003	**Professor Docente II - Educação Física**	Professor com habilitação mínima de Magistério em licenciatura plena, específica para a docência nos 4 (quatro) últimos anos do Ensino Fundamental e Médio, ou ainda para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, no caso dos professores de Educação Física e de Arte; e para atuação em regência e assessoramento pedagógico em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e Registro no respectivo Conselho de Classe.	12 + CR	10	01	01	20h	R$3.851,91
004	**Professor Docente II - Geografia**	Professor com habilitação mínima de Magistério em licenciatura plena, específica para a docência nos 4 (quatro) últimos anos do Ensino Fundamental e Médio; e para atuação em regência e assessoramento pedagógico em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.	08 + CR	07	-	01	20h	R$3.851,91

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD	VAGAS Negros, Indígenas, Quilombolas)	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
005	**Professor Docente II - História**	Professor com habilitação mínima de Magistério em licenciatura plena, específica para a docência nos 4 (quatro) últimos anos do Ensino Fundamental e Médio; e para atuação em regência e assessoramento pedagógico em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.	18 + CR	15	01	02	20h	R$3.851,91
006	**Professor Docente II - Língua Inglesa**	Professor com habilitação mínima de Magistério em licenciatura plena, específica para a docência nos 4 (quatro) últimos anos do Ensino Fundamental e Médio; e para atuação em regência e assessoramento pedagógico em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.	05 + CR	04	-	01	20h	R$3.851,91

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD	VAGAS Negros, Indígenas, Quilombolas)	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
007	**Professor Docente II - Língua Portuguesa**	Professor com habilitação mínima de Magistério em licenciatura plena, específica para a docência nos 4 (quatro) últimos anos do Ensino Fundamental e Médio; e para atuação em regência e assessoramento pedagógico em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.	12 + CR	10	01	01	20h	R$3.851,91
008	**Professor Docente II - Matemática**	Professor com habilitação mínima de Magistério em licenciatura plena, específica para a docência nos 4 (quatro) últimos anos do Ensino Fundamental e Médio; e para atuação em regência e assessoramento pedagógico em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.	11 + CR	09	01	01	20h	R$3.851,91

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD	VAGAS Negros, Indígenas, Quilombolas	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
009	**Professor II - Atendimento Educacional Especializado**	Professor com habilitação mínima de licenciatura plena em Pedagogia e formação específica para atuar na Educação Especial, que atuará no apoio pedagógico aos discentes, em Salas de Recursos Multifuncionais.	02 + CR	02	-	-	20h	R$ 3.851,91
010	**Professor II - Braille**	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena, com Pós-Graduação em Braille, para atuar na área de deficiência visual, formação continuada, capacitação, apoio pedagógico a discentes e docentes.	01 + CR	01	-	-	30h	R$3.851,91
011	**Professor II - Inspetor Escolar**	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Inspeção Escolar ou Pós-Graduação com habilitação na área e tendo exercido pelo menos dois anos de regência para exercer assessoramento pedagógico no que tange ao cumprimento da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, visando a garantia de direitos dos alunos, do pleno exercício docente e ao funcionamento legal e documental.	04 + CR	04	-	-	20h	R$3.851,91

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD	VAGAS Negros, Indígenas, Quilombolas	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
012	**Professor II - Libras**	Licenciatura em Letras/Libras ou Pedagogia Bilíngue, sendo admitida ainda como formação a Pedagogia e cursos de licenciatura com Pós-graduação em Libras, realizar interpretação das 2 (duas) de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução de Libras e da Língua Portuguesa para atuar em Formação Continuada, Capacitação, apoio pedagógico aos docentes e discentes na área da surdez e deficiente auditivo.	01 + CR	01	-	-	30h	R$3.851,91
013	**Professor II - Orientador Educacional**	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional ou Pós-Graduação com habilitação na área e tendo exercido pelo menos 2 (dois) anos de regência para exercer assessoramento pedagógico no que tange ao cumprimento da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, visando a garantia de direitos e orientação no processo de conhecimento dos discentes, incluindo aspectos conceitual, procedimental e atitudinal, para a formação integral dos alunos.	10 + CR	08	01	01	20h	R$3.851,91

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD	VAGAS Negros, Indígenas, Quilombolas	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
014	**Professor II - Supervisor Escolar**	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão, ou Pós-Graduação com habilitação na área e tendo exercido pelo menos dois anos de regência para exercer assessoramento pedagógico no que tange ao cumprimento da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, acompanhando o trabalho pedagógico do professor para a eficácia no processo ensino-aprendizagem na formação integral do aluno.	12 + CR	10	01	01	20h	R$3.851,91
Formação Docente de Nível Médio e/ou licenciatura plena em Pedagogia								
015	**Professor Docente I (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)**	Professor com habilitação mínima de Magistério, em nível médio ou licenciatura plena em Pedagogia, para a docência na educação infantil e nos 5 (cinco) anos iniciais do Ensino Fundamental, com atuação em regência de classe em consonância com diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.	62 + CR	53	03	06	20h	R$2.670,62

Atribuições:

Ensino Superior Completo

Professor Docente II (Arte e Cultura, Ciências/ Biologia, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática): a) Chegar à Unidade Escolar 10 (dez) minutos antes do horário previsto para início das aulas ou atividades, retirando-se somente após o encerramento das mesmas; b) Ser pontual e assíduo; c)Participar de todas as atividades extraclasse, sempre que for solicitada a sua presença, dentro de sua carga horária;

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência

d)Elaborar e aplicar, após a avaliação diagnóstica da turma, a avaliação diagnóstica adaptada para o aluno incluso, conforme a especificidade de cada caso; e) Realizar relatório descritivo dos resultados dos alunos inclusos, trimestralmente, juntamente com o professor de apoio, de acordo com a adaptação curricular; f) Elaborar junto à Supervisão Escolar e à Orientação Educacional a adaptação curricular para o aluno incluso (flexibilização, inserção curricular, adaptação de conteúdos, adaptação de métodos de ensino, adaptação de material utilizado, adaptação do processo de avaliação e adaptação na temporalidade), conforme as especificidades, juntamente com os envolvidos na elaboração do PEI – Plano Educacional Individualizado; g) Realizar seu trabalho de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; h) Participar dos Conselhos de Classe com seu material organizado e atualizado; i) Entregar a avaliação diagnóstica aplicada ao aluno incluso para ser arquivada na Unidade Escolar; j) Manter atualizado o seu diário de classe, registrando a frequência dos alunos, as notas, a matéria lecionada, o número de aulas previstas e datas e a nota referente à recuperação trimestral, responsabilizando-se pelas informações prestadas; k) Desenvolver uma avaliação contínua com seus estudantes, segundo o sistema de avaliação adotado pela Rede Municipal, elaborando os instrumentos para verificação da aprendizagem; l)Entregar para ser arquivada na Unidade Escolar cópia das avaliações destinadas à recuperação, ao término de cada trimestre letivo; m)Controlar a entrada e saída dos estudantes de sala, fora do horário previsto, salvo por motivo justo; n) Encaminhar ao Professor Orientador Educacional da Unidade Escolar todos os casos que achar necessário para acompanhamento, inclusive os dos estudantes faltosos; o)Encaminhar ao Professor Supervisor Escolar os casos de maior dificuldade no processo ensino- aprendizagem; p)Encaminhar à Equipe Diretiva e de Assessoramento Pedagógico os casos disciplinares ocorridos com os estudantes; q)Participar dos cursos de capacitações, coordenações semanais, palestras, seminários e atividades pedagógicas promovidas pela Unidade Escolar, Secretaria Municipal de Educação, ou por outra entidade, visando ao aprimoramento de seu trabalho educativo, dentro da carga horária destinada a este fim; r)Encaminhar à secretaria de sua Unidade Escolar, ao término do Conselho de Classe, os resultados da avaliação, do rendimento e o cômputo de frequência de todos os alunos, através do diário de classe, que deverá estar assinado e datado; s) Buscar união, harmonia e integração com seus colegas, demais funcionários e alunos da Unidade Escolar, cooperando com a formação ética; t) Comunicar, em tempo hábil, à equipe diretiva, a necessidade eventual de faltar ao trabalho, para que seja providenciada sua substituição, salvo os casos excepcionais, que serão analisados pelo Diretor; u)Comparecer ao estabelecimento com trajes adequados às circunstâncias do trabalho escolar; v) Efetuar, quando solicitado, o preenchimento de fichas, planilhas, relatórios, boletins e questionários referentes ao educando; w) Receber estagiários, seja da Rede Municipal de Ensino ou de outras entidades, com aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação, havendo rodízio entre turmas e escolas, para que todas sejam beneficiadas; x) Preparar relatório, no final do ano letivo, juntamente com o Professor Supervisor Escolar e Professor Orientador Educacional dos estudantes que ficarem reprovados nos componentes curriculares de sua responsabilidade; y) Elaborar atividades avaliativas para os estudantes que necessitam de regularização de vida escolar, quando solicitado pelo Professor Inspetor Escolar; z) Os profissionais de educação física e artes podem atuar a partir da educação infantil até nível médio.

Professor II - Atendimento Educacional Especializado: a) exercer suas funções em turmas de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e ensino médio, que possuam matrículas de estudante com deficiência; e atua no Atendimento Educacional Especializado (AEE); b) exercer suas funções com estudante com deficiência da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e ensino médio, matriculados nas Salas de 1 Recursos Multifuncionais (SRM); estudante com c) oferecer cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano de deficiência e a higiene corporal mínima e trocas de fraldas e de vestuários; auxiliar para d) o uso desenvolver abordagens com o estudante para os cuidados pessoais, bem como nenhuma mobilidade do banheiro, conhecer sobre adequação postural do aluno com pouca ou segurança e movimento corporal dos cuidados necessários para deslocar com e adequadamente; referência e) compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com às necessidades educacionais especiais; seu alcance ou f) ter conhecimento de quando a situação requer outros cuidados fora aquele de do âmbito da escola; relacionadas g) exercer as demais atribuições dispostas em legislação municipal e aquelas à especificidade de sua função.

Professor II - Braille: a) promover a difusão do sistema Braille com orientação aos profissionais da área de educação e comunidade em geral, no atendimento aos estudantes com deficiência; b) Participar da formação de professores da área; c) Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; d) Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica educacional; executar outras atividades correlatas.

Professor II - Inspetor Escolar: a) Atuar como elo entre a Secretaria Municipal de Educação e a Unidade Escolar em assuntos de sua competência; b)Contribuir na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, oferecendo assessoramento pedagógico em sua implementação, observadas os Referenciais Curriculares da Secretaria Municipal de Educação e a realidade em que está inserida a instituição; c)Planejar, em parceria com a Equipe Diretiva e a de

Assessoramento Pedagógico, os Conselhos de Classe e reuniões pedagógicas, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar em que atua; d) Orientar os responsáveis pelas secretarias das Unidades Escolares quanto ao preenchimento e à conferência dos documentos escolares (requerimentos de matrícula, fichas individuais, históricos escolares e demais documentos pertencentes à secretaria escolar); à organização da documentação constante das pastas individuais, a fim de garantir a regularidade da vida escolar dos alunos; a organização do arquivo escolar (corrente e permanente), visitando periodicamente as Unidades Escolares; e)Manter atualizado o arquivo de legislação e normas, documentação e atos da Direção da unidade escolar em que atua prestando assessoramento pedagógico, legal e documental; f) Supervisionar os arquivos das Unidades Escolares, bem como, os diários de classe, a fim de verificar a regularidade dos registros dos dias letivos e resultados de notas e frequência dos alunos; g)Examinar, com vista à expedição de certificados e diplomas, os registros da vida escolar de alunos concluintes de cursos; h) Ser pontual e assíduo; i) Orientar o Secretário Escolar, o Agente de Secretaria Escolar e a Equipe Diretiva sobre os históricos dos estudantes matriculados por transferência, sinalizando as possibilidades após análise do documento: devolução ou regularização de vida escolar classificação, reclassificação, avanço, complementação curricular, equivalência de estudos entre outros, quando necessário; j) Analisar, conferir e assinar os documentos individuais e coletivos de registro da vida escolar do estudante; k)Analisar o processo educacional sob a perspectiva da evasão escolar, baixo rendimento, baixa frequência, distorção idade/ano de escolaridade, elevado índice de reprovação pautado nos indicadores municipais, estaduais e federais para junto a Equipe de Assessoramento apontar ações que possibilitem melhores resultados; l)Analisar, juntamente com demais membros da Equipe de Assessoramento Pedagógico da Unidade Escolar, o quadro de rendimento das turmas ao final de cada trimestre, a fim de diagnosticar necessidades de melhorias e apontar alternativas para melhores resultados; m) Acompanhar a elaboração e envio das Atas de resultados finais à Secretaria Municipal de Educação; n)Zelar pelo cumprimento do calendário escolar; o) Integrar a comissão de recolhimento de arquivo ou de apuração de irregularidades no estabelecimento de ensino, quando for o caso; p) Participar das reuniões da Secretaria Municipal de Educação ou das Unidades Escolares, quando solicitado; q)Conferir e assinar os livros de registro coletivo da Unidade Escolar tais como Atas de Resultados Finais, Livro de Processos de Regularização de Vida Escolar, entre outros; r) Assinar, juntamente com o Diretor/Diretor Adjunto, o Histórico Escolar do aluno da Unidade Escolar que não tenha secretário(a) habilitado(a); s) Criar orientações para melhor desempenho do serviço na secretaria da Unidade Escolar; t) Participar de Conselhos de Classe juntamente com o Professor Supervisor Escolar, Professor Orientador Educacional e Diretor, oferecendo subsídios para uma melhor avaliação do processo escolar; u)Acompanhar os serviços da secretaria na solicitação da documentação pendente dos estudantes; v)Integrar comissões pertinentes ao funcionamento da Unidade Escolar para as quais for designado pela Secretaria Municipal de Educação, tais como recolhimento de arquivo de escolas extintas, apuração de irregularidades, etc; w) Participar de iniciativas que visem ao crescimento profissional tais como seminários, cursos, palestras, plenárias do Conselho Municipal de Educação, etc; x) Assessorar o Conselho Municipal de Educação em processos de denúncia, regularização de vida escolar e recursos quanto ao resultado final de estudantes da Unidade Escolar sob sua inspeção; y) Acompanhar, com visitas regulares, às escolas privadas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.

Professor II - Libras: a) Realizar com fluência e coerência, a interpretação e a tradução do Português para a LIBRAS e vice-versa nas atividades didático-pedagógicas dos estudantes da Rede Municipal de Educação; b) Realizar com fluência e coerência a comunicação entre os estudantes ouvintes e com deficiência auditiva, ou entre surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais e a língua oral corrente e executar outras atividades correlatas.

Professor II - Orientador Educacional: a) Direcionar suas ações, de acordo com a sua área de atuação, aos níveis e modalidades de ensino oferecidas pela Unidade Escolar; b) Assessorar a Equipe Diretiva em ações educacionais desenvolvidas na Unidade Escolar, de acordo com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor; c) Contribuir com a promoção da integração e articulação entre os segmentos que compõem a comunidade escolar: equipe diretiva, equipe de assessoramento pedagógico, professores, estudantes, grêmio estudantil, funcionários e famílias, visando à construção de um espaço educativo colaborador, ético e solidário; d) Elaborar o planejamento de Orientação Educacional integrado ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; e) Participar de Conselhos de Classe, juntamente com o Professor Supervisor Escolar, o Professor Inspetor Escolar e Diretor, oferecendo subsídios para uma melhor avaliação do processo escolar, podendo assumir sua direção, quando necessário; f) Participar de reuniões do corpo docente ou quaisquer outras convocadas pela Direção da Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação; g) Acompanhar, juntamente com a Equipe de Assessoramento Pedagógico da unidade escolar, todo o resultado das avaliações dos alunos; h) Oferecer ao corpo docente e aos funcionários orientações e subsídios a respeito do desenvolvimento do ser humano em sociedade, visando à criação de um ambiente socioeducativo em cada um dos espaços da Unidade Escolar, juntamente com a Equipe Diretiva; i) Atender às famílias de alunos que estejam afastados por doença, provendo junto à equipe de assessoramento

pedagógico meios de acompanhamento, orientando aos professores regentes quanto ao trabalho a ser desenvolvido; j) Acompanhar a frequência dos alunos faltosos, solicitando a presença dos responsáveis para orientá-los e preencher a Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAI), para que, junto a equipe diretiva encaminhe ao setor da Busca Ativa na Secretaria Municipal de Educação, após as ações pertinentes com a família não demonstrarem sucesso; k) Acompanhar e orientar os alunos em suas especificidades, fazendo as intervenções, com os devidos registros; l) Participar, junto com os demais membros da Equipe de Assessoramento Pedagógico, do processo de caracterização da comunidade escolar; m) Presidir as eleições dos representantes de turma, a partir do 6º ano e EJA e acompanhar suas atividades; n) Participar das reuniões da equipe de assessoramento pedagógico para planejamento de atividades específicas para alunos com deficiência, (PcD), com transtornos e dificuldades de aprendizagem, promovendo o encaminhamento para o CAAPE (Centro de Atendimento e Apoio Pedagógico ao Educando) e demais órgãos afins; o) Buscar parceria junto com a família dos alunos com deficiência (PCD); p) Promover orientação sobre o mercado de trabalho aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, EJA e do Ensino Médio; q) Analisar os casos de crianças da Educação Infantil que pleiteiam matrícula em classe fora da faixa etária definida pela legislação vigente, emitindo, juntamente com os demais membros da equipe de assessoramento pedagógico parecer conclusivo sobre o requerido, quando houver amparo na legislação em vigor; r) Participar do estudo para a organização das turmas; s) Intervir, junto com a Supervisão Escolar, sugerindo estratégias pedagógicas favoráveis à aprendizagem quando forem verificados casos de dificuldades de aprendizagem, evitando um grande número de reprovações; t) Assinar, juntamente com os Professores Supervisores Escolares e com os professores das turmas de Educação Infantil, de 1°, 2º e 3° anos de escolaridade, Professor da Fase I da Educação de Jovens e Adultos, os relatórios descritivos previstos no sistema de avaliação definidos neste Regimento; u) Analisar a documentação do aluno estudante com deficiência matriculado para enturmá-lo; v) Realizar anamnese com a família do aluno incluso e de outros alunos, quando necessário, a fim de conhecer as especificidades destes e suas estruturas familiares, buscando acompanhar e orientar no desenvolvimento integral dos alunos; w) Participar de iniciativas que visem ao crescimento profissional tais como seminários, cursos, palestras, plenárias do Conselho Municipal de Educação e outros.

Professor II - Supervisor Escolar: a) Participar, junto com o Professor Orientador Educacional, do processo de caracterização da clientela escolar; b) Acompanhar, juntamente com o Professor Inspetor Escolar, os processos de regularização escolar, tais como: classificação, reclassificação, avanço, complementação curricular, plano de estudos e equivalência de estudos; c)Acompanhar periodicamente os diários de classe, assinando-os, visando à aplicação dos objetivos/objetos de conhecimento previstos no Plano Curricular; d) Planejar e coordenar junto ao Professor Orientador Educacional e corpo docente a avaliação pedagógica diagnóstica com adaptação ou não para os alunos com deficiência; e) Atualizar e/ou modificar o planejamento de ensino com a participação direta dos professores e diretor, adaptando-o à realidade da unidade de ensino e em conformidade com as leis em vigor; f) Reunir, nos horários de coordenação, o corpo docente, para avaliar os planejamentos, trocar experiências e estudar modificações que se fizerem necessárias, visando à melhoria da qualidade do ensino; g) Orientar e acompanhar a prática pedagógica do Docente e Mediador, garantindo horários de coordenação para planejamento, estudos de caso, elaboração de estratégias visando possíveis adaptações curriculares e/ou de recursos para os alunos com deficiências; h) Verificar a existência e avaliar o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, com base nas orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, oferecendo assessoramento pedagógico na implementação do mesmo; i) Planejar e coordenar, junto com toda a equipe diretiva e de assessoramento pedagógico, às coordenações pedagógicas, objetivando a avaliação e tomadas de decisões relativas ao processo pedagógico; j) Estar, juntamente com a equipe diretiva e demais membros da equipe de assessoramento pedagógico, na condução do Conselho de Classe, oferecendo subsídios para uma melhor avaliação do processo educacional e/ou substituir a Equipe Diretiva, em sua ausência; k) Analisar, junto com a equipe diretiva e de assessoramento pedagógico, a situação de alunos egressos de outros estabelecimentos e/ou de outros sistemas de ensino, visando à sua adequada adaptação ao ano de escolaridade em que sejam matriculados ou em que pleiteiam a matrícula; l) Avaliar continuamente o processo ensino-aprendizagem, realizando reuniões periódicas com professores e direção para troca de experiências em consonância com este Regimento; m) Analisar, planejar, assessorar e acompanhar, de forma articulada com os demais membros da equipe assessoramento pedagógica, a execução das estratégias a serem utilizadas pelos professores nos estudos de recuperação; n) Acompanhar, juntamente com a Secretaria Escolar, a entrega de resultados das avaliações dos alunos; o) Apresentar ao Diretor da Unidade Escolar, para encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação, o relatório das atividades realizadas, quadro de rendimento trimestral e plano de ação para o período posterior; p) Analisar o perfil de resultados alcançados pelos estudantes a fim de diagnosticar os índices de aprovação e de reprovação e traçar planos de ação; q) Fazer, juntamente com os demais membros da equipe pedagógica, relatórios permanentes de situações-problema ocorridas na Unidade Escolar; r) Intervir, se necessário, no processo de

ensino, quando forem verificados casos de dificuldades de aprendizagem, evitando o grande número de reprovações. s) Assinar, juntamente com os Professores Orientadores Educacionais e com os professores regentes das turmas de Educação Infantil, de 1°, 2º e 3° anos de escolaridade e da Fase I da Educação de Jovens e Adultos, os relatórios descritivos previstos no sistema de avaliação definidos neste Regimento; t) Manter contato com o Centro de Atendimento e Apoio Pedagógico ao Educando (CAAPE), a fim de estabelecer uma parceria junto à Equipe Multidisciplinar visando um melhor desenvolvimento pedagógico dos educandos; u) Assinar, juntamente com o Professor Orientador Educacional, os professores da turma e direção, os relatórios trimestrais e final dos alunos com deficiência, bem como, os relatórios da Sala de Recursos – AEE; v) Solicitar à Secretaria Municipal de Educação, palestras, cursos, capacitações de acordo com a necessidade dos professores; w) Participar de iniciativas que visem ao crescimento profissional tais como seminários, cursos, palestras, plenárias do Conselho Municipal de Educação e outros; x) Coordenar a integração dos componentes da Base Nacional Comum Curricular com as atividades de ampliação da aprendizagem à aplicação das habilidades, competências e objetivos/objetos de conhecimentos previstos na Base Nacional Comum Curricular, no Referencial Curricular de Armação dos Búzios e Proposta Curricular da Unidade Escolar.

Formação Docente de Nível Médio e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia

Professor Docente I: a) Chegar à Unidade Escolar 10 (dez) minutos antes do horário previsto para início das aulas ou atividades, retirando-se somente após o encerramento das mesmas; b) Ser pontual e assíduo; c)Participar de todas as atividades extraclasse, sempre que for solicitada a sua presença, dentro de sua carga horária; d)Elaborar e aplicar, após a avaliação diagnóstica da turma, a avaliação diagnóstica adaptada para o aluno incluso, conforme a especificidade de cada caso; e) Realizar relatório descritivo dos resultados dos alunos inclusos, trimestralmente, juntamente com o professor de apoio, de acordo com a adaptação curricular; f) Elaborar junto à Supervisão Escolar e à Orientação Educacional a adaptação curricular para o aluno incluso (flexibilização, inserção curricular, adaptação de conteúdos, adaptação de métodos de ensino, adaptação de material utilizado, adaptação do processo de avaliação e adaptação na temporalidade), conforme as especificidades, juntamente com os envolvidos na elaboração do PEI – Plano Educacional Individualizado; g) Realizar seu trabalho de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; h) Participar dos Conselhos de Classe com seu material organizado e atualizado; i) Entregar a avaliação diagnóstica aplicada ao aluno incluso para ser arquivada na Unidade Escolar; j) Manter atualizado o seu diário de classe, registrando a frequência dos alunos, as notas, a matéria lecionada, o número de aulas previstas e datas e a nota referente à recuperação trimestral, responsabilizando-se pelas informações prestadas; k) Desenvolver uma avaliação contínua com seus estudantes, segundo o sistema de avaliação adotado pela Rede Municipal, elaborando os instrumentos para verificação da aprendizagem; l)Entregar para ser arquivada na Unidade Escolar cópia das avaliações destinadas à recuperação, ao término de cada trimestre letivo; m)Controlar a entrada e saída dos estudantes de sala, fora do horário previsto, salvo por motivo justo; n) Encaminhar ao Professor Orientador Educacional da Unidade Escolar todos os casos que achar necessário para acompanhamento, inclusive os dos estudantes faltosos; o)Encaminhar ao Professor Supervisor Escolar os casos de maior dificuldade no processo ensino- aprendizagem; p)Encaminhar à Equipe Diretiva e de Assessoramento Pedagógico os casos disciplinares ocorridos com os estudantes; q)Participar dos cursos de capacitações, coordenações semanais, palestras, seminários e atividades pedagógicas promovidas pela Unidade Escolar, Secretaria Municipal de Educação, ou por outra entidade, visando ao aprimoramento de seu trabalho educativo, dentro da carga horária destinada a este fim; r)Encaminhar à secretaria de sua Unidade Escolar, ao término do Conselho de Classe, os resultados da avaliação, do rendimento e o cômputo de frequência de todos os alunos, através do diário de classe, que deverá estar assinado e datado; s) Buscar união, harmonia e integração com seus colegas, demais funcionários e alunos da Unidade Escolar, cooperando com a formação ética; t) Comunicar, em tempo hábil, à equipe diretiva, a necessidade eventual de faltar ao trabalho, para que seja providenciada sua substituição, salvo os casos excepcionais, que serão analisados pelo Diretor; u)Comparecer ao estabelecimento com trajes adequados às circunstâncias do trabalho escolar; v) Efetuar, quando solicitado, o preenchimento de fichas, planilhas, relatórios, boletins e questionários referentes ao educando; w) Receber estagiários, seja da Rede Municipal de Ensino ou de outras entidades, com aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação, havendo rodízio entre turmas e escolas, para que todas sejam beneficiadas; x) Preparar relatório, no final do ano letivo, juntamente com o Professor Supervisor Escolar e Professor Orientador Educacional dos estudantes que ficarem reprovados nos componentes curriculares de sua responsabilidade; y) Elaborar atividades avaliativas para os estudantes que necessitam de regularização de vida escolar, quando solicitado pelo Professor Inspetor Escolar; z) Os profissionais de educação física e artes podem atuar a partir da educação infantil até nível médio.

*** Realizar as demais atribuições típicas e exigências dos cargos constantes da legislação municipal, em especial da Lei Complementar Municipal nº 67/2024 e Lei Municipal nº 2.403/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS

Ensino Superior Completo

Cargos	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos
Professor Docente II (Arte e Cultura, Ciências/Biologia, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática) e Professor II (Atendimento Educacional Especializado, Braille, Inspetor Escolar, Libras, Orientador Educacional e Supervisor Escolar).	Conhecimentos Específicos	20	03	60	30
	Português	10	02	20	10
	Legislação Educacional e suas atualizações	10	01	10	05
	Prova dissertativa	01	20	20	10

Formação em Magistério de Nível Médio e/ou licenciatura plena em Pedagogia

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos
Professor Docente I (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	Conhecimentos Específicos	20	03	60	30
	Português	10	02	20	10
	Legislação Educacional e suas atualizações	10	01	10	05
	Prova dissertativa	01	20	20	10

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

NÚCLEOS COMUNS

Português para todos os cargos de Ensino Superior

1. Leitura e compreensão de textos variados. 2. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. 3. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. 4. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. 5. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. 6. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. 7. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. 8. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 9. Figuras de linguagem. 10. Funções da linguagem. 11. Gradação e ênfase. 12. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. 13. Acentuação gráfica. 14. Pontuação: regras e efeitos de sentido. 15. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. 16. Sintaxe do Período Simples. 17. Coordenação e subordinação. 18. Crase.

Legislação Educacional e suas atualizações para todos os cargos de Ensino Superior

1. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90. 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei Federal nº 9.394/96. 3. Lei Brasileira de Inclusão - Lei Federal nº 13.146/15. 4. Plano Nacional de Educação - Lei Federal nº 13.005/14. 5. Base Nacional Comum Curricular. 6. Plano Municipal de Educação de Armação de Búzios/RJ 7. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192 8. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – Resolução nº 1/2024, disponível em https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf
9. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf
10. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, disponível https://www.gov.br/mec/pt-br/media/acesso_informacacao/pdf-arq/DiretrizesEJA.pdf
11. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf
12. PCCR do Magistério de Armação dos Búzios.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor Docente II - Arte e Cultura

1. História da arte brasileira e universal: manifestações artísticas de diferentes épocas, características e artistas representantes. 2. História do ensino de arte no Brasil: fundamentos e tendências pedagógicas. 3. Parâmetros Curriculares Nacionais e o ensino de arte nas diferentes linguagens. 4. Base Nacional Comum Curricular (BNCC/MEC). 5. Arte na educação escolar: procedimentos pedagógicos (objetivos, conteúdos, métodos e avaliação), elementos básicos e relações compositivas. 6. Folclore brasileiro e manifestações artístico-culturais populares. 7. Arte na atualidade: tecnologias e novas formas de manifestações artísticas.

Professor Docente II - Ciências/Biologia

1. Terra e universo - Atmosfera: composição, camadas e relação entre ar e combustão; Água: participação na composição da Terra e dos seres vivos, utilidades no cotidiano e seus estados físicos, tratamento de água e esgoto; Crosta terrestre: principais camadas, rochas e minérios, formação de fósseis, períodos geológicos, solo: origem, composição, tipos, técnicas de uso e manutenção, erosão; Sol, Terra e clima: movimentos da terra, sol e lua; Placas tectônicas e

deriva continental. 2. Seres vivos - Características gerais e sistemática dos cinco Reinos e dos três Domínios; Biologia dos Vírus; Fisiologia animal: sistemas digestivo, respiratório, circulatório, excretor, reprodutor e nervoso de invertebrados e vertebrados; características gerais e reprodução das Angiospermas, Gimnospermas, Pteridófitas e Briófitas; Fisiologia vegetal: Transportes de seiva bruta e elaborada, transpiração e mecanismos de abertura e fechamento de estômatos, hormônios vegetais. 3. Biologia celular - Química celular: carboidratos, lipídios, proteínas, vitaminas e sais minerais, compostos químicos constituintes das células; Tipos celulares: Células procariotas e eucariotas (animais e vegetais); Membrana celular: composição, especializações e transporte através da membrana; Citoplasma: sustentação da célula, estudo morfofuncional das organelas celulares endomembranosas, endossimbiontes e citoplasmáticas; Núcleo celular: componentes do núcleo, cromossomos, divisão celular e síntese de proteínas. 4. Histologia animal e vegetal - Aspectos morfofuncionais dos tecidos animais: epitelial, conjuntivo, muscular e nervoso; Aspectos morfofuncionais dos tecidos vegetais: meristemas, parênquima, xilema, floema, esclerênquima, colênquima, tecidos de revestimento e secreção. 5. Anatomia e Fisiologia humanas - Aspectos morfofuncionais dos sistemas: digestivo, respiratório, circulatório, urinário, endócrino, nervoso, reprodutor (inclusive métodos anticoncepcionais), locomotor e órgãos dos sentidos. 6. Genética - As leis de Mendel; Genealogias; Genes letais, codominância e herança intermediária; Sistemas ABO e Rh de sangue: composição, mecanismos de transfusão e genética aplicada; Herança dos cromossomos sexuais; Anomalias genéticas: principais aneuploidias numéricas – síndromes de Down, Turner, Klinefelter, triplo X e duplo Y. 7. Origem da vida e Evolução - Abiogênese X biogênese; Hipótese de Oparin (coacervação); Hipóteses da panspermia cósmica, autotrófica e heterotrófica sobre o primeiro ser vivo; Teorias evolutivas: lamarckismo, darwinismo e neodarwinismo. 8. Ecologia - Níveis de organização; Habitat e nicho ecológico; Ecossistemas: terrestres e aquáticos; Biomas; Níveis tróficos na comunidade: cadeias e teias alimentares; Fluxo de energia e matéria no ecossistema; Relações ecológicas; Ciclos biogeoquímicos: carbono, oxigênio, nitrogênio e água; Desequilíbrios ambientais: intensificação do efeito estufa, redução da camada de ozônio, poluição por monóxido de carbono, chuvas ácidas, bioacumulação, eutrofização, detergentes, produtos radioativos e lixo (tipos e destinos); Políticas e legislação ambiental: Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental); Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). 9. Saúde: Conceitos básicos: saúde, doença, epidemias, endemias e pandemias, doenças negligenciadas, imunidade natural e artificial; antibióticos e vacinas: mecanismos de ação; Ciclos parasitários e respectivas medidas profiláticas: Viroses - AIDS, dengue, febre amarela, gripe, resfriado, sarampo, caxumba, catapora, rubéola, poliomielite, herpes, raiva ou hidrofobia, hepatite viral e covid-19. Bacterioses - pneumonia, tuberculose, gonorreia, sífilis, cólera, meningite meningocócica, tétano, leptospirose, coqueluche, difteria, febre tifóide, tifo e hanseníase. Protozooses - amebíase, giardíase, leishmaniose, malária, doença de Chagas e toxoplasmose. Verminoses - teníase, cisticercose, esquistossomose, ascaridíase, ancilostomose, oxiurose e filariose. 10. Química Geral: Medições e unidades de medidas; Matéria e energia; Substâncias e misturas; Átomo: estrutura, identificação e ligações; Funções químicas; Reações químicas. 11. Física Básica: Mecânica; Energia; Temperatura e calor; Ondas sonoras e ondas luminosas; Instrumentos ópticos; Eletricidade; Magnetismo.

Professor Docente II - Educação Física

1. Educação Física no contexto da Educação. 2. Função Social da Educação Física. 3. Objetivos Gerais da Educação Física. 4. Avaliação em Educação Física. 5. Papel do Professor de Educação Física. 6. Metodologia e Didática do Ensino de Educação Física. 7. Organização do Conhecimento e Abordagem Metodológica. 8. Critérios de Seleção e Organização de Conteúdo. 9. Novas perspectivas para a Educação Física. 10. Base Nacional Comum Curricular. 11. Educação Física Sociedade e Cultura. 12. História da Educação Física no Brasil. 13. Educação Física e Lazer. 14. Aprendizagem Motora e Desenvolvimento Motor. 15. Psicologia da Aprendizagem. 16. Psicologia do Esporte. 17. Fisiologia do Exercício. 18. Treinamento Desportivo: crescimento da criança e do adolescente, treinamento da criança e do adolescente, princípios científicos do treinamento. 19. Esportes Individuais e Esportes coletivos (Fundamentos técnicos e táticos; Sistemas de defesa e ataque), Esportes de Aventura. 20. Regras e Penalidades. 21. Organização de Eventos Esportivos. 22. Jogos e Brincadeiras. 23.

Lutas. 24. Atividades Rítmicas e Expressivas (Danças). 25. Manifestações Socioculturais e Diversidades. 26. Ginásticas. 27. Educação Física na perspectiva Inclusiva. 28. Atividade Física e Promoção da Saúde. 29. Atividade Física na prevenção de doenças. 30. Neurociências: Exercício Físico e Educação. 32. Lei Federal nº 10.639/2003 33. Lei Federal nº 11.645/2008. 34. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte. 35. Lazer e as interfaces com a Educação Física. 36. Esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física. 37. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte. 38. Mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. 39. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. 40. Atividade física adaptada e paradesporto. 41. Educação Física escolar e cidadania. 42. Participação da comunidade no cotidiano escolar.

Professor Docente II - Geografia

1. A Geografia, seu objeto de estudo e os conceitos fundamentais - Teoria da Geografia e História do pensamento geográfico. Geografia escolar e ciência geográfica. O espaço geográfico como produto histórico e social. O espaço geográfico como objeto da Geografia. Os conceitos e categorias de análise da Geografia. 2. Representação cartográfica – Escalas, Projeções e Convenções. A importância dos mapas. A relação entre Cartografia e poder. A representação do espaço terrestre: representações gráficas e cartográficas. Identificação, leitura, comparação e interpretação de tabelas, gráficos, perfis, plantas, cartas e mapas. Sistema de coordenadas geográficas. Fusos horários. Análise e visões do mundo através de técnicas cartográficas. Localização de fenômenos naturais, socioeconômicos, políticos, culturais, demográficos e populacionais em diferentes escalas geográficas. 3. O espaço da natureza e a questão ambiental - Os elementos do quadro natural e suas interrelações. O sistema solar. Estrutura e dinâmica geológica da terra. O aproveitamento econômico dos recursos naturais. Problemas ambientais. Políticas ambientais e estratégias para o desenvolvimento sustentável. A água enquanto um recurso renovável limitado. Desenvolvimento e sustentabilidade ambiental. Movimentos da Terra, estações do ano, solstício e equinócio. Processos de formação dos solos: características, classificação e localização. Uso e ocupação dos solos no Brasil e no mundo. Características da atmosfera e implicações para a vida na superfície terrestre; movimentos atmosféricos e estados de tempo. Elementos e fatores climáticos. Classificações climáticas e sua aplicação em nível local, regional e global. Alterações climáticas pela ação antrópica em nível local, regional e global. Hidrografia: como se apresentam e se distribuem. Aproveitamento das diversas formas de água. Rede hidrográfica brasileira: bacias e aproveitamento. Domínios e diversidade da vegetação. Classificação da vegetação brasileira. Importância da vegetação para a manutenção da vida. Alteração da vegetação natural pela ação antrópica. Gerenciamento dos recursos naturais: recursos naturais e conflitos no Brasil e no mundo. Recursos naturais e planejamento no Brasil. Legislação ambiental brasileira. Unidades de Conservação no Brasil. Exploracionismo, conservacionismo e preservacionismo. Representações e práticas sociais em educação ambiental. 4. A globalização: O processo de globalização, a política neoliberal, seus efeitos e resistências. A inserção do Brasil na economia global. Espaço, poder e as tecnologias da informação e comunicação. Marco temporal da internet e novas formas como países desenvolvidos vem tratando questões ligadas ao cyberespaço e uso de tecnologias por jovens e trabalhadores 5. O espaço da produção industrial: O processo de industrialização, os modelos produtivos e as revoluções técnico científicas. Concentração e dispersão da atividade industrial no mundo e no Brasil. Histórico do processo de industrialização no Brasil e a estrutura industrial. Tipos de classificação industrial e seus fatores locacionais. As economias de aglomeração e as deseconomias de aglomeração. A indústria 4.0. A divisão internacional do trabalho. 6. O espaço urbano: Caracterização e diferenciação do espaço urbano e do processo de urbanização no mundo e no Brasil. Relações campo X cidade no mundo atual. Problemas urbanos no mundo e no Brasil. O meio ambiente urbano, seus problemas e demandas. A questão da temperatura, do lixo e da permeabilidade dos solos. Plano Diretor das cidades. 7. A população mundial e brasileira: Crescimento, estrutura e migrações. A relação entre população

e renda. Questões étnicas e conflitos territoriais. Conceitos populacionais; teorias demográficas; e o processo de transição demográfica no Brasil e no mundo. Políticas demográficas no Brasil e no mundo. Refugiados no Brasil e no mundo. Desigualdades socioespaciais no Brasil e no mundo. As manifestações socioterritoriais e culturais dos diferentes povos no processo de organização do espaço geográfico. 8. A organização do espaço agrário no mundo e no Brasil: Caracterização geral. A estrutura fundiária, os conflitos no campo, a modernização e os problemas do setor agrário no Brasil. O setor agrário e o comércio internacional. Tipos de agricultura, tipos de produção. As revoluções agrícolas até a agricultura 4.0. 9. O papel dos setores de comércio, transporte e serviços na escala mundial e na escala nacional: Caracterização e particularidades. Comunicação, fake News, novos padrões de consumo de informação e cultura. 10. Os grandes conjuntos socioeconômicos do mundo atual: Os blocos de poder. Estados nacionais e organizações supranacionais. As questões regionais e os grandes conflitos políticos e econômicos da atualidade. Espaço, política e movimentos sociais. A caracterização dos grandes conjuntos regionais do Brasil. O processo de ocupação territorial do Brasil. A regionalizações do território brasileiro. Regionalização continental. Organismos multilaterais. A geopolítica mundial: da origem da guerra fria à atual Ordem Mundial. Os conflitos geopolíticos contemporâneos. Blocos econômicos, sua formação, seus acordos e sua evolução intrablocos e interblocos.

Professor Docente II - História

1. Teoria da História. 1.1. Correntes historiográficas: 1.1.1. Positivismo ou História Tradicional. 1.1.2. Materialismo Histórico e a Escola dos Annales – características gerais. 1.2.3. História das mentalidades, História Oral e História do cotidiano. 2. História das Relações Sociais, da Cultura e do Trabalho. 2.1. As relações sociais, a natureza e a terra. 2.1.1. Relações entre a sociedade, a economia, a cultura e a natureza em diferentes momentos da História brasileira: a) exploração econômica de recursos naturais pelos colonizadores europeus: agricultura comercial, criação de animais e produção e extração de riquezas naturais; b) usos da terra, diferentes formas de posse e prosperidade da terra; locais de povoamento; natureza transformada na implantação de serviços e equipamentos urbanos. 2.1.2. Relações entre a sociedade, a economia, a cultura e a natureza na História dos povos americanos: a) natureza e povos da América na visão dos europeus; exploração econômica de recursos naturais pelos colonizadores europeus. b) conquista e resistência na américa sob a ótica local: a questão do outro. 2.1.3. Relações entre a sociedade, a economia, a cultura e a natureza na História da África e suas relações: a) relações históricas e sociais nas sociedades tradicionais africanas e as interfaces entre o continente e os movimentos de expansão europeia ao longo do tempo, especialmente a colonização do Brasil e da América. 2.1.4. Relações entre a sociedade, a economia, a cultura e a natureza na História de povos do mundo em diferentes tempos: a) povos coletores e caçadores; processo de sedentarização; revolução agrícola neolítica na África e no Oriente; b) crescimento populacional, ocupação de territórios e alteração das paisagens naturais na Europa medieval; paisagens rurais e urbanas; c) o conhecimento, as representações e o imaginário sobre o mar; expansão marítima e comercial europeia; exploração e comercialização das riquezas naturais; d) natureza e cidade; interferências na natureza na implantação de infraestruturas; Revolução Industrial. 2.2. As relações de trabalho. 2.2.1. Relações de trabalho em diferentes momentos da História brasileira: a) escravização, trabalho e resistência indígena na sociedade colonial; escravidão, lutas, resistências e o processo de emancipação dos escravos africanos e seus descendentes; o trabalhador negro no mercado de trabalho livre; imigração e migrações interna e externa em busca de trabalho; b) sociedade e trabalho através do tempo: grandes proprietários, administradores coloniais, clérigos, agregados e trabalhadores livres; o trabalho de mulheres e crianças na agricultura, na indústria e nos serviços urbanos, nas atividades domésticas etc.; c) organizações de trabalhadores, ligas, sindicatos, organizações patronais e partidos políticos; valores culturais atribuídos às diferentes categorias de trabalhadores e ao trabalho através do tempo. 2.2.2. Relações de trabalho em diferentes momentos da História dos povos americanos: a) os europeus e o trabalho indígena na América colonial; os religiosos e as missões; b) as organizações de trabalhadores, ligas e sindicatos, suas lutas sociais e por melhores condições de trabalho através do tempo. 2.2.3. Relações de trabalho em diferentes momentos da História de povos do mundo: a) escravidão antiga na Europa – Grécia e Roma; b) servos, artesãos e

corporações de ofício na Europa; nobreza, clero, camponeses, mercadores e banqueiros na Europa; navegadores e comerciantes coloniais; c) trabalho operário e trabalhadores dos serviços urbanos na Europa; trabalho das mulheres e das crianças na indústria inglesa; d) lutas e organizações camponesas e operárias. 3. História das Representações e das Relações de Poder. 3.1. Nações, povos, lutas, guerras e revoluções. 3.1.1. Processo de constituição do território, da nação e do Estado brasileiro, confrontos, lutas, guerras e revoluções: a) administração política colonial, lutas pela independência política, processo político de independência do Brasil, guerras provinciais; o Estado Monárquico; as lutas políticas na implantação da República, Revolução de 1930; o Estado Brasileiro e o populismo; governos autoritários – o Estado Novo e o regime militar pós-64; o Estado Brasileiro pós-regime militar; b) confrontos entre europeus e populações indígenas no território brasileiro, revoltas e resistências de escravos, revoltas sociais coloniais, lutas pelo fim da escravidão; lutas sociais, rurais e urbanas, lutas operárias, lutas feministas, lutas pela reforma agrária, movimentos populares e estudantis, lutas dos povos indígenas pela preservação de seus territórios, Movimento da Consciência Negra etc. 3.1.2. Processos de constituição dos Estados Nacionais da América, confronto, lutas, guerras e revoluções: a) administração das colônias espanholas; constituição dos Estados Nacionais independentes; ditaduras na América Latina; o Populismo na América Latina, Revolução Mexicana, Revolução Cubana, socialismo e golpe militar no Chile, militarismo na América Latina; organizações internacionais latino-americanas pela integração política e econômica do continente; b) colônias inglesas na América; processo de constituição do Estado Nacional norte americano; a marcha para o Oeste; política externa norte-americana para a América Latina (Doutrina Monroe, Pan-americanismo, Aliança para o Progresso e ALCA); intervencionismo norte-americano na América Latina; a atual política externa norte-americana e a luta contra o terrorismo. 3.1.3. Processos de constituição dos Estados Nacionais, confrontos, lutas, guerras e revoluções na Europa, na África e no Oriente: a) cidades-estados gregas, República romana, descentralização política na Idade Média, consolidação do Estado Nacional Moderno; Iluminismo e Revolução Francesa; nacionalismo na Europa dos séculos XIX e XX, expansão imperialista dos Estados europeus, Primeira e Segunda Guerras Mundiais, organização dos Estados socialistas e comunistas, Guerra Fria, Guerra da Coréia, Guerra do Vietnã, esfacelamento dos Estados socialistas, queda do Muro de Berlim; neonazismo; os processos de globalização; conflitos no Oriente Médio; o fundamentalismo islâmico; o terrorismo; b) descolonização das nações africanas, apartheid e África do Sul; guerras entre as nações africanas, povos, culturas e nações africanas hoje; c) culturas tradicionais do mundo árabe, expansão muçulmana, imperialismo no Oriente Médio; conflitos no mundo árabe atual: confrontos entre palestinos e israelenses, revolução iraniana; a intervenção norte-americana no Afeganistão e no Iraque; o fundamentalismo islâmico, o confronto entre o Paquistão e a Índia; d) resistência chinesa ao imperialismo; Revolução Comunista, Revolução Cultural, expansão chinesa atual; e) imperialismo japonês, Japão depois da Segunda Guerra Mundial, Japão hoje. 4. Cidadania e Cultura. 4.1. No Brasil – os “homens bons” no período colonial; o poder oligárquico, o coronelismo e o voto na República Velha; as Constituições e as mudanças nos direitos e deveres dos cidadãos, as ditaduras e a supressão de direitos políticos e civis (Estado Novo e governo militar após 1964), experiência liberal democrática de 1945-1964, o conceito de cidadania hoje no Brasil e a percepção da condição de cidadão pela população brasileira, as desigualdades econômicas e sociais, e as aspirações de direitos pela população brasileira hoje. 4.2. No mundo – a cidadania em Atenas e em Roma; os ideais iluministas e as práticas de cidadania durante a Revolução Francesa; as práticas de cidadania a partir da independência dos Estados Unidos; o socialismo, o anarquismo, o comunismo, a socialdemocracia, o nazismo e o fascismo na Europa; experiências históricas autoritárias na América Latina; as declarações dos Direitos Universais do Homem e os contextos de suas elaborações. Os direitos das mulheres, dos jovens, das crianças, das etnias e das minorias culturais; a pobreza, a fome e as desigualdades social e econômica no mundo.

Professor Docente II - Língua Inglesa

1. Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa (Metodologias pré-comunicativas; Metodologias humanísticas; Metodologias comunicativas; A conceituação de “competência comunicativa”; O ensino o Inglês Instrumental (ESP) no Brasil: compreensão leitora). 2. Compreensão de textos (Estratégias de leitura: compreensão pontual e global; Gênero textual e tipo de texto; Inferência e dedução; Relação texto-contexto; Mecanismos de coesão e

coerência). 3. Aspectos da léxico-gramática (Processos de derivação: sufixação e prefixação; O sintagma nominal: determinativos, classes de substantivos, adjetivos, locuções adjetivas e pronomes; O sintagma verbal: classes, sistemas de tempo, aspecto e modalidade, concordância verbal, construções ativa e passiva; O sintagma adverbial: advérbios e adjuntos adverbiais; O sintagma preposicional: preposições simples e complexas, verbos frasais e preposicionais; Coordenação e subordinação). 4. Perspectivas discursivas (Discurso direto e relatado; Funções comunicativas no texto; O Inglês escrito e o falado inseridos no contexto das novas tecnologias de comunicação).

Professor Docente II - Língua Portuguesa

1. Tópicos de abordagem de ensino: conceitos de língua e de gramática; concepções de ensino de língua; concepções e práticas de leitura e escrita; o texto literário. 2. Construção e sentido dos textos: gêneros discursivos, tipologias textuais; procedimentos de argumentação; condições de interpretabilidade; modos de articulação de ideias; coesão, coerência; progressão temática; construção do parágrafo. 3. Perspectivas enunciativas: interdiscursividade e polifonia; intertextualidade, discurso relatado; inferência, pressuposição; modalização; registros e variações linguísticas; funções da linguagem. 4. Semântica e estilística: sentido e emprego dos vocábulos; tempos e modos dos verbos; processos de concordância nominal e verbal; sentidos e usos de figuras de linguagem; polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia; vícios de linguagem. 5. Morfossintaxe: reconhecimento, valores e usos das classes gramaticais; estrutura e processos de formação das palavras; concordância e mecanismos de flexão de nomes e de verbos; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; organização sintático-semântica dos períodos; transitividade e regência de nomes e de verbos; colocação pronominal. 6. Questões de ortoepia e prosódia, ortografia e pontuação: padrões gerais de grafia; regras de acentuação; emprego dos sinais de pontuação; funções expressivas da pontuação; acento tônico.

Professor Docente II - Matemática

1. Números e Operações: Operações com conjuntos. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos; operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Múltiplos, divisores, MDC, MMC e números primos. Porcentagem. Médias. Termo algébrico, polinômios e suas operações, frações algébricas. Função: conceitos, função inversa, função composta. Função Afim, Quadrática, Exponencial e Logarítmica. Equações e inequações exponenciais e logarítmicas. Sistemas do 1º e 2º grau. Inequação produto e inequação quociente. Progressões Aritméticas e Geométricas. Juros Simples e Compostos. Matrizes: conceitos, operações e matriz inversa. Determinantes e sistemas lineares. Análise Combinatória. Polinômios, equações e inequações polinomiais**. 2. Espaço e Forma:** Equação da reta, da circunferência e da elipse. Relações entre figuras espaciais e suas representações planas. Polígonos convexos: relações angulares e lineares. Inscrição e circunscrição. Polígonos semelhantes. Circunferência: relações métricas e angulares. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Relações trigonométricas num triângulo qualquer. Funções Trigonométricas. Relações entre as funções trigonométricas. Equações trigonométricas. Arco soma e arco duplo. **3. Grandezas e Medidas:** Sistemas de unidades de medida. Comprimento da circunferência. Áreas das principais figuras planas. Sólidos geométricos: Áreas e volumes. Inscrição e circunscrição de sólidos. Sólidos semelhantes e de revolução. **4. Tratamento da Informação:** Proporcionalidade direta e inversa. Estatística: Variável qualitativa e quantitativa. Frequência absoluta e relativa. Análise de gráficos. Histograma. Medidas de tendência central. Medidas de dispersão. Probabilidade. **5. BNCC.**

Professor II - Atendimento Educacional Especializado

1. Educação Especial: conceito, evolução e tendências atuais. 2. A questão da inclusão da pessoa com deficiência. 3. Fundamentos filosóficos, teóricos, pedagógicos e legais da Educação Especial. 4. Legislação e suas atualizações: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96); Estatuto da Criança e

do Adolescente; Plano Nacional de Educação; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Decreto nº 12.686, de 20/10/2025, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12686.htm; Decreto nº 6.949, de 25/08/2009 **-** Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30/03/2007, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. 5. Base Nacional Comum Curricular. 6. PME de Armação dos Búzios. 7. Atribuições do cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado. 8. Dificuldades e Distúrbios de aprendizagem. 9. A sociedade, a escola e a família do aluno com deficiência. 10. Desafios atuais na formação e atuação de professores de educação especial. 11. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento às necessidades educacionais do aluno com deficiência. 12. Tecnologias Assistivas.13. Comunicação alternativa.

Professor II - Braille

1. Braille: Conceito e história; 2. Concepções e características: Cego, Baixa Visão, Surdo e Cegueira; 3. As implicações da deficiência visual no processo de desenvolvimento e aprendizagem; 4. Formação da Auto Imagem; 5. Organização do tempo e espaço escolar: Caminho para a aprendizagem e Autonomia; 6. O processo de ensino aprendizagem e a concretização do currículo; 7. Tecnologia Assistiva. 8. Didática Geral. 9. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. 10. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; 11. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; 12. Direitos de Aprendizagem do aluno; 13. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. 14. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. 15. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 16. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. 17. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. 18. A organização do trabalho pedagógico. 19. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. 20. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. 21. Interdisciplinaridade e transversalidade. 22. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. 23. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica.

Professor II - Inspetor Escolar

1. Conceituação e evolução histórica; características e tipos; princípios e objetivos. História da educação e da pedagogia. 2. Inspeção como um trabalho planejado; a ação do inspetor na escola e no sistema. 3. O inspetor e o currículo. Educação e inspeção um trabalho coletivo. 4. O processo de ensino. 5. Competências habilidades e o quotidiano do professor na sala de aula. 6. Planejamento de ensino – importância e requisitos gerais. 7. O projeto político pedagógico. 8. Planejamento e desenvolvimento curricular. 9. Avaliação escolar. 10. Inspeção e avaliação institucional, BNCC Tendências Pedagógicas, Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação. 11. Ensino integrado: currículo, planejamento e avaliação. 12. Interdisciplinaridade. 13. Teorias do Currículo 14. Recursos de Ensino 15. História da Educação 16. Aspectos filosóficos, psicológicos e sociológicos da Educação 17. Sistema Nacional de Educação Básica 18. IDEB. 19. Distúrbios da Aprendizagem 20. Noções de Meio Ambiente, Ética, Saúde e Pluralidade Cultural em interface com os Parâmetros Curriculares Nacionais. **21. Legislação Educacional Atualizada:** Conceitos Básicos da Educação Nacional contidos na LDB 9394/96 e todas as Leis que alteram a LDB 9394/96. Direitos e Deveres da criança e do adolescente previstos na Lei 8069/1990 e todas as Leis que alteram a Lei 8069/90. Pareceres CNE/CEB. Conhecimentos sobre a legislação nacional em vigor relacionada à educação. Conhecimentos sobre os Referenciais Curriculares do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Educação Inclusiva. EJA. Legislações municipais de educação. Plano de Educação Nacional e Municipal.

Currículo na perspectiva da Inclusão/currículo adaptado, PME de Armação de Búzios/RJ e Atribuições do cargo de Professor II Inspetor Escolar.

Professor II - Libras

1. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2. História da Educação de Surdos. 3. Aspectos filosóficos da educação de Surdos e seus desdobramentos históricos na educação de Surdos. 4. Literatura Surda. 5. Aquisição da Libras pela criança Surda como primeira língua. 6. Teorias, abordagens e estratégias de ensino de Libras como segunda língua. 7. Estudos Surdos: educação bilíngue, especificidades linguísticas, culturais e identitárias dos Surdos. 8. Estratégias e adaptações curriculares para atender as necessidades educacionais especiais de alunos surdos e surdos com outros comprometimentos. 9. Estudos Linguísticos da Libras nas seguintes áreas: fonética, fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática. 10. Aspectos Gramaticais da Libras. Parâmetros fonológicos da formação dos sinais. 11. O emprego das Marcas Não Manuais na Libras. 12. Lei Federal Nº 10.436/02 e o Decreto Federal Nº 5.626/05. 13. Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal Nº 13.146/15). 14. O papel e a formação do Professor de Libras. 15. Conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

Professor II - Orientador Educacional

1. História e Princípios da Orientação Educacional. 2. Habilidades e competências do Orientador Educacional. 3. Instrumentos da ação da orientação educacional. 4. O papel do Orientador Educacional na escola. 5. A organização do trabalho pedagógico na escola. 6. Atividades do Orientador Educacional. 7. Educação especial na visão inclusiva. 8. Orientação vocacional: sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando. 9. Teorias educacionais. 10. Indisciplina na escola. 11. *Bullying*. 12. Orientação educacional na Educação Inclusiva. 13. Teorias do Currículo 14. Recursos de Ensino 15. História da Educação 16. Aspectos filosóficos, psicológicos e sociológicos da Educação 17. Sistema Nacional de Educação Básica 18. IDEB. 19. Distúrbios da Aprendizagem 20. Noções de Meio Ambiente, Ética, Saúde e Pluralidade Cultural em interface com os Parâmetros Curriculares Nacionais. **21. Legislação Educacional Atualizada**: Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei Federal nº 9.394/96; Plano Nacional de Educação - Lei Federal nº 13.005/14; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90; Lei Brasileira de Inclusão - Lei Federal nº 13.146/15; Base Nacional Comum Curricular; Plano Municipal de Educação de Armação de Búzios/RJ e Atribuições do cargo de Professor II - Orientador Educacional.

Professor II - Supervisor Escolar

1. O perfil do Supervisor Escolar. 2. Instrumentos da ação do Supervisor Escolar. 3. O Supervisor Escolar e a organização da escola. 4. Acompanhamento, supervisão e orientação de atividades pertinentes à dinâmica da realidade educacional na instituição do Ensino Básico. 5. Integração do corpo técnico-administrativo. 6. O processo da consultoria. 7. Projeto Político Pedagógico. 8. Currículo. 9. Avaliação. 10. Educação Especial na visão Inclusiva. 11. Supervisor Escolar na Educação Inclusiva. 12. Teorias do Currículo 13. Recursos de Ensino 14. História da Educação 15. Aspectos filosóficos, psicológicos e sociológicos da Educação 16. Sistema Nacional de Educação Básica 17. IDEB. 18. Distúrbios da Aprendizagem 19. Noções de Meio Ambiente, Ética, Saúde e Pluralidade Cultural em interface com os Parâmetros Curriculares Nacionais. **20. Legislação Educacional Atualizada**: Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei Federal nº 9.394/96; Plano Nacional de Educação - Lei Federal nº 13.005/14; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90; Lei Brasileira de Inclusão - Lei Federal nº 13.146/15; Base Nacional Comum Curricular; Plano Municipal de Educação de Armação de Búzios/RJ e Atribuições do cargo de Professor II Supervisor Escolar.

FORMAÇÃO DOCENTE DE NÍVEL MÉDIO E/OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Português para o cargo de Professor Docente I (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)

1. Leitura e compreensão de textos variados. 2. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. 3. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. 4. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. 5. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. 6. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. 7. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. 8. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 9. Figuras de linguagem. 10. Funções da linguagem. 11. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. 12. Acentuação gráfica. 13. Pontuação: regras e efeitos de sentido. 14. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. 15. Coordenação e subordinação. 16. Crase. 17. Ortografia.

Legislação Educacional e suas atualizações para o cargo de Professor Docente I (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)

1. Lei Orgânica Municipal. 2. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Armação de Búzios. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90. 4. Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei Federal nº 9.394/96. 5. Lei Brasileira de Inclusão - Lei Federal nº 13.146/15. 6. Plano Nacional de Educação - Lei Federal nº 13.005/14. 7. Base Nacional Comum Curricular. 8. Plano Municipal de Educação de Armação de Búzios/RJ. 9. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192 10. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – Resolução nº 1/2024, disponível em https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf
11. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf
12. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, disponível https://www.gov.br/mec/pt-br/media/acesso_informacacao/pdf-arq/DiretrizesEJA.pdf
13. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf
14. PCCR do Magistério de Armação dos Búzios.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor Docente I (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)

1. Teoria de Aprendizagem. 2. Desenvolvimento da criança (cognitivo, afetivo, motor e perceptivo). 3. Avaliação. 4. Planejamento. 5. Prática pedagógica e o processo de construção do conhecimento. 6. Interdisciplinaridade e projetos. 7. Democratização da Escola Pública. 8. Novas tendências e competências. 9. Projeto Político Pedagógico. 10. Educação Inclusiva. 11. Atendimento educacional aos alunos com deficiência. 12. *Bullying*. 13. Currículo na perspectiva da Inclusão/currículo adaptado. 14. Teorias do Currículo 15. Recursos de Ensino 16. História da Educação 17. Aspectos filosóficos, psicológicos e sociológicos da Educação 18. Sistema Nacional de Educação Básica 19. IDEB. 20. Distúrbios da Aprendizagem 21. Noções de Meio Ambiente, Ética, Saúde e Pluralidade Cultural em interface com os Parâmetros Curriculares Nacionais. 22. Legislação Educacional Atualizada: Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei Federal nº 9.394/96; Plano Nacional de Educação - Lei Federal nº 13.005/14; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90; Lei Brasileira de Inclusão - Lei Federal nº 13.146/15; Base Nacional Comum Curricular; Plano Municipal de

Educação de Armação de Búzios/RJ e Atribuições do cargo de Professor Docente I (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf